



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

CAIXA DE APOSENTARIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO Exercício Financeiro 2 0 1 9

Contas de Gestão
Conforme Instrução Normativa do TCM/CE n.º 03/13



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

INDICE

Conforme Instrução Normativa n.º 03/13 do Tribunal de Contas dos Municípios

ITEM	DESCRIÇÃO
I	- Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor
II	- Relação e Cadastro dos Responsáveis (<i>Modelos 01 e 02</i>)
III	- Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Fluxo de Caixa - Anexos Auxiliares
IV	- Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (<i>Modelos 03</i>)
V	- Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (<i>Modelo 04</i>)
VI	- Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (<i>Modelo 05</i>)
VII	- Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (<i>Modelo 06</i>)
VIII	- Relatório do Setor Contábil (<i>Modelo 07</i>)
IX	- Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (<i>Modelo 08</i>)
X	- Relação de Contas, Saldos e Extratos Bancários
XI	- Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio
XII	- Relação das Entidades beneficiadas por Convênio (<i>Modelo 11</i>)
XIII	- Demonstrativos de Receitas e Despesas
XIV	- Alterações das Normas que Regulam a Gestão



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 9

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

1 - Ofício de Encaminhamento



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

Itapajé/CE, 03 de janeiro de 2020.

Of. Nº 20200103/CAPESEI

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tempestivamente, nos termos da legislação vigente que rege a matéria, encaminhamos a esse Colendo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, a inclusa Prestação de Contas de Gestão (BALANÇO GERAL) da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ - CAPESEI** atinente ao exercício financeiro **2019**, elaborada em conformidade com a Instrução Normativa n.º 03/13 dessa Egrégia Corte de Contas.

Na oportunidade, reiteramos protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,

THYNALLE BASTOS DE SOUSA
Diretora - CAPESEI
CPF: 810.328.703-20

AO EXMO. SR.:
CONSELHEIRO DR. JOSÉ VALDORIMO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR
MD. PRESIDENTE DO TCE/CE
FORTALEZA – CEARÁ

PORTARIA Nº 0501001/2018

"Dispõe sobre a **Nomeação** da Diretora da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Itapajé-CAPESI e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPAJÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **THYNALLE BASTOS DE SOUSA**, portadora de RG 3122757-96, CPF Nº 810.328.703-20, para exercer o cargo, em Comissão, de **DIRETORA** da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Itapajé-CAPESI, nos termos do art. 27 da Lei 1.615/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ITAPAJÉ, EM 05 DE JANEIRO DE 2018.



RAIMUNDO DIMAS ARAÚJO CRUZ
Prefeito de Itapajé

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que foi publicado por afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Itapajé no dia 05 de janeiro de 2018, a Portaria Nº 0501001/2018 datada de 05 de janeiro de 2018, que NOMEIA a Sra. **THYNALLE BASTOS DE SOUSA** para exercer cargo de **DIRETORA** da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Itapajé - CAPESI.

Itapajé-CE, 05 de janeiro de 2018.



RAIMUNDO DIMAS ARAÚJO CRUZ
Prefeito de Itapajé-CE



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 9

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

II - Relação e Cadastro dos Responsáveis (*Modelos 01 e 02*)

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ**

Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará

CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

CADASTRO DE GESTOR – CONFORME IN/TCM Nº 03/13

DADOS DA UNIDADE GESTORA:
Código e Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM): 1201 – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ

Nome do Servidor (Gestor): THYNALLE BASTOS DE SOUSA			
Cargo/Função: DIRETORA		CPF: 810.328.703-20	
Matrícula: 0250		Período da Gestão: 01/01/2019 a 31/12/2019	
Nomeação/Designação Ato Nº: Nomeação Nº 0501001	Data do Ato: 05/01/2018		Data da Publicação: 05/01/2018
Delegação de Competência: Ordenador da Despesa	Data do Ato: 05/01/2018	Data da Publicação: 05/01/2018	Data da Comunicação ao TCM: 05/01/2018
Endereço Residencial: Rua Major Barreto, s/n			
Bairro/Distrito: Centro			
Município: Itapajé			
UF: CE		CEP: 62.600-000	
Telefones: (85) 99991-1641 / 99165-5414			

Elaborado por: THYNALLE BASTOS DE SOUSA	Período da Gestão: 01/01/2019 a 31/12/2019	
Nomeação/Designação Ato Nº: Nomeação Nº 0501001	Data do Ato: 05/01/2018	Data da Publicação: 05/01/2018

Contador:

Tesoureira:

Ordenadora da Despesa:

ASS:

NOME: Anderson Carlos Leite Pereira

MAT.: 16646/O-8 (CRC/CE)

ASS:

NOME: Euridice Ferreira Bastos

MAT.: 918.914.263-20

ASS:

NOME: Thynalle Bastos de Sousa

MAT.: 810.328.703-20



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

Município: ITAPAJÉ	Mês/Ano: 12/2019
Órgão: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ - CAPESE	Unidade orçamentária: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ - CAPESE

CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

NOME COMPLETO		
Empresa: ISYSERVICE RH, CONTROLADORIA & CONTABILIDADE LTDA	Contador: ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA	
CNPJ: 02.530.104/0001-33	CPF: 621.124.813-04	CRC: 16646/O-8 (CE)
Endereço Comercial: AV. GOMES DA SILVA, 115 A CENTRO - APUIARÉS/CE	Endereço Residencial: RUA DR. FRANCISCO GADELHA, 820, APTO. 505 TORRE ALEGRIA, LUCIANO CAVALCANTE CEP: 60.811-120 - FORTALEZA/CE.	
Telefone: (85) 99868-3903	Telefone Fixo e Celular: (85) 99868-3903	
Email: <u>isyservice@gmail.com</u>	Email: <u>andersoncarol6@hotmail.com</u>	

Contador:

ASS:

NOME: Anderson Carlos Leite Pereira

MAT.: 16646/O-8 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS:

NOME: Euridice Ferreira Bastos

MAT.: 918.914.263-20

Ordenadora da Despesa:

ASS:

NOME: Thynalle Bastos de Sousa

MAT.: 810.328.703-20



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 9

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

III - Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial
Demonstração das Variações Patrimoniais e Fluxo de Caixa

CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Consolidado

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Fluxo de Caixa das Atividades das Operações		
Ingressos		
Receitas Derivadas e Originárias	16.315.871,20	12.385.454,54
Transferências Correntes Recebidas	5.919.072,26	5.775.083,94
Outros Ingressos Operacionais	8.920.679,42	5.345.234,25
	1.476.119,52	1.265.136,35
Desembolsos		
Pessoal e Demais Despesas	12.718.144,61	10.813.700,04
Juros e Encargos da Dívida	11.201.404,56	9.589.541,20
Transferências Concedidas	0,00	0,00
Outros Desembolsos Operacionais	0,00	0,00
	1.516.740,05	1.224.158,84
	3.597.726,59	1.571.754,50
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)		
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Ingressos		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
	0,00	0,00
Desembolsos		
Aquisição de Ativo Não Circulante	23.697,23	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	23.697,23	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	0,00
	0,00	0,00
	-23.697,23	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)		
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		

CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Consolidado

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos		
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0,00	0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)	3.574.029,36	1.571.754,50
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	27.716.299,91	26.341.267,96
Caixa e Equivalente de Caixa Final	31.290.329,27	27.716.299,91
Quadro de Receitas Derivadas e Originárias		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	3.171.777,87	3.371.853,86
Receita Patrimonial	2.747.294,39	2.403.230,08
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	5.919.072,26	5.775.083,94

**CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ**

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Consolidado

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
--	--------------------	-----------------------

Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas

Transferências Recebidas		
Intergovernamentais da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	8.920.679,42	5.345.234,25
Total das Transferências Recebidas	8.920.679,42	5.345.234,25

Transferências Concedidas		
Intergovernamentais da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função

Previdência Social	11.201.404,56	9.589.541,20
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	11.201.404,56	9.589.541,20

CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ

Demonstração dos Fluxos de Caixa

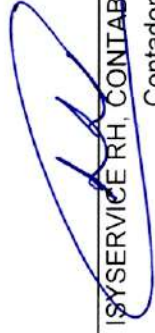
Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Consolidado

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Desembolsos de Juros e Encargos da Dívida		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00


 ISYSERVICE RH, CONTAB. & CONTR. LTDA
 Contador



THYNALLE BASTOS DE SOUSA
 Diretora - CAPEI



CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Consolidado

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

- Ingressos das Operações

Compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas.

- Desembolsos das Operações

Compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

- Ingressos de Investimento

Compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos.

- Desembolsos de Investimento

Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

- Ingressos de Financiamento

Compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes.

DFC é elaborada utilizando-se contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e de despesas. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transitar pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.



CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Consolidado

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 2 - Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa:

- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais.....:	R\$	3.597.726,59
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento..:	R\$	-23.697,23
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento.:	R\$	0,00
- TOTAL.:	R\$	3.574.029,36
- Caixa e Equivalente de Caixa Inicial.....:	R\$	27.716.299,91
- Caixa e Equivalente de Caixa Final.....:	R\$	31.290.329,27


ISYSERVICE RH, CONTAB. & CONTR. LTDA
Contador



THYNALLE BASTOS DE SOUSA
Diretora - CAPES



CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ

Balanco Orçamentário

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Consolidado

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Receitas Orçamentárias					Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo c = (b-a)
Receitas Correntes		7.596.824,60	7.596.824,60	5.981.040,88	-1.615.783,72			
Contribuições		4.072.023,60	4.072.023,60	3.171.777,87	-900.245,73			
Contribuições Sociais		4.072.023,60	4.072.023,60	3.171.777,87	-900.245,73			
Receita Patrimonial		3.524.801,00	3.524.801,00	2.809.263,01	-715.537,99			
Valores Mobiliários		3.524.801,00	3.524.801,00	2.809.263,01	-715.537,99			
Receitas Correntes intra-orçamentária		8.563.755,20	8.563.755,20	8.920.679,42	356.924,22			
Receitas de Contribuições intra-orçamentária		7.084.469,80	7.084.469,80	8.920.679,42	1.836.209,62			
Contribuições Sociais		7.084.469,80	7.084.469,80	8.920.679,42	1.836.209,62			
Outras Receitas Correntes intra-orçamentária		1.479.285,40	1.479.285,40	0,00	-1.479.285,40			
Deduções		0,00	0,00	-61.968,62	-61.968,62			
Outras deduções		0,00	0,00	-61.968,62	-61.968,62			
Outras Deduções de Receitas Correntes		0,00	0,00	-61.968,62	-61.968,62			
Subtotal das Receitas (I)		16.160.579,80	16.160.579,80	14.839.751,68	-1.320.828,12			
Refinanciamento (II)								
Operações de Crédito Internas								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito Externas								
Mobiliária								
Contratual								
Subtotal com Refinanciamento (III) = (I + II)		16.160.579,80	16.160.579,80	14.839.751,68	-1.320.828,12			
Déficit (IV)		0,00	1.983.315,83	0,00				
Total (V) = (III + IV)		16.160.579,80	18.143.895,63	14.839.751,68	-3.304.143,95			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)								
Superávit Financeiro								
Reabertura de Créditos Adicionais								
Despesas Orçamentárias								
DESPESAS CORRENTES		9.243.670,00	11.217.249,93	11.217.249,93	11.201.404,56	21.038,67		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.678.970,00	10.897.462,74	10.894.462,74	10.894.462,74	3.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		564.700,00	340.825,86	322.787,19	306.941,82	18.038,67		
DESPESAS DE CAPITAL		35.000,00	23.697,23	23.697,23	23.697,23	0,00		
INVESTIMENTOS		35.000,00	23.697,23	23.697,23	23.697,23	0,00		
Reserva de Contingência		6.881.909,80	6.881.909,80	0,00	0,00	6.881.909,80		
Reserva de Contingência		6.881.909,80	6.881.909,80	0,00	0,00	6.881.909,80		
Subtotal das Despesas (VI)		16.160.579,80	18.143.895,63	11.240.947,16	11.225.101,79	6.902.948,47		
Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)								
Amortização da Dívida Interna								

CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ

Balanco Orçamentário

Consolidado

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Despesas Orçamentárias						
Divida Mobiliária	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Divida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Subtotal com Refinanciamento (VIII)=(VI+VII)	16.160.579,80	18.143.895,63	11.240.947,16	11.240.947,16	11.225.101,79	6.902.948,47
Superávit (IX)			3.598.804,52			-3.598.804,52
Total (X) = (VIII + IX)	16.160.579,80	18.143.895,63	14.839.751,68	11.240.947,16	11.225.101,79	3.304.143,95
Restos a Pagar Não Processados						
DESPESAS CORRENTES	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.050,00	2.050,00	2.050,00	0,00	0,00
	0,00	2.050,00	2.050,00	2.050,00	0,00	0,00
Total	0,00	2.050,00	2.050,00	2.050,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados						
DESPESAS CORRENTES	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12 do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	131,83	480,00	480,00	0,00	131,83	131,83
	131,83	480,00	480,00	0,00	131,83	131,83
Total	131,83	480,00	480,00	0,00	131,83	131,83


 ISYSERVICE RH, CONTAB. & CONTR. LTDA
 Contador



THYNALLE BASTOS DE SOUSA
 Diretora - CAPESI

Notas Explicativas**Nota 1 - Aspectos Gerais**

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar:

- (a) as receitas por fonte (espécie); e
(b) as despesas por grupo de natureza.

O Balanço Orçamentário é composto por:

§ Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário, conforme NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, e o seu formato está de acordo com o

Notas Explicativas

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO.

Durante o exercício financeiro de 2019, as receitas realizadas atingiram a cifra de R\$ 14.839.751,68 (QUATORZE MILHOES OITOCENTOS E TRINTA E NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS), perfazendo o percentual de 91,83% da previsão inicial.

As Receitas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As receitas estão demonstradas pelos seus valores líquidos, e as deduções do FUNDEB demonstradas nos anexos da Lei 4.320/1964.

Ressalte-se que as receitas tributárias e transferências correntes inicialmente previstas sofreram as maiores reduções em suas arrecadações, em virtude por conta da grave crise econômica a qual estão compartilhando os Municípios brasileiros.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, além de apresentar sua dotação inicial, atualizada e o respectivo saldo.

As dotações orçamentárias fixadas originalmente foram atualizadas através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, sendo empenhado 61,95 % da despesa fixada atualizada.

Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Total Empenhado	Total Liquidado	Total Pago	Saldo Orçamentário do Exercício
16.160.579,80	18.143.895,63	11.240.947,16	11.240.947,16	11.225.101,79	6.902.948,47

CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ



Balanco Orçamentário

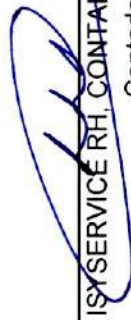
Consolidado

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas


ISYSERVICE RH, CONTAB. & CONTR. LTDA
Contador



THYNALLE BASTOS DE SOUSA
Diretora - CAPES

CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ



Balanco Financeiro

Consolidado

Exercicio: 2019

Periodo: 01/01/2019 a 31/12/2019

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos			Despêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	14.839.751,68	10.923.595,64	Despesa Orçamentária (VI)	11.240.947,16	9.592.071,20
Vinculada	14.839.751,68	10.923.595,64	Ordinaria	0,00	324.754,15
Contribuição para o RPPS - Plano Previdenciário	0,00	10.923.595,64	Vinculada	11.240.947,16	9.267.317,05
Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder Executivo Municipal	14.839.751,68	0,00	Contribuição para o RPPS - Plano Previdenciário	0,00	9.267.317,05
			Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder Executivo Municipal	10.889.623,02	0,00
			Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	351.324,14	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	1.491.964,89	1.267.666,35	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	1.516.740,05	1.224.158,84
CAUÇÃO	0,00	1.618,95	CAUÇÃO	0,00	1.618,95
Contribuição Previdenciária - INSS	132,00	562,60	Contribuição Previdenciária - INSS	62,90	507,60
EMPRESTIMO BB	1.061.167,92	949.198,89	EMPRESTIMO BB	1.061.167,92	949.198,89
Empenhado a Pagar Não Processado	0,00	2.050,00	IRRF	396.867,45	217.298,80
Empenhado a Pagar Processado	15.845,37	480,00	ISS	261,65	210,40
IRRF	359.392,05	258.698,30	PENSÃO ALIMENTÍCIA	6.852,48	6.938,62
ISS	70,50	210,40	RESTITUIÇÃO	282,59	2.431,36
PENSÃO ALIMENTÍCIA	6.852,48	6.938,62	Restos a Pagar 2017	0,00	476,99
RESTITUIÇÃO	0,00	2.431,36	Restos a Pagar 2018	2.530,00	0,00
SISPUMI	48.504,57	45.477,23	SEST/SENAT	32,50	0,00
			SISPUMI	48.682,56	45.477,23
Saldo do Exercício Anterior (IV)	27.716.299,91	26.341.267,96	Saldo para Exercício Seguinte (IX)	31.290.329,27	27.716.299,91
Caixa e Equivalente de Caixa	19.323.583,83	18.294.898,08	Caixa e Equivalente de Caixa	20.512.222,50	19.323.583,83
B.B. 16.753-3 (B.B. CAPEI)	8.392.716,08	8.046.369,88	B.B. 16.753-3 (B.B. CAPEI)	10.778.106,77	8.392.716,08
CEF 1-0 (CEF ITAPAJÉ)	0,00	0,00	CEF 1-0 (CEF ITAPAJÉ)	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	44.048.016,48	38.532.529,95	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	44.048.016,48	38.532.529,95
Total (V) = (I + II + III + IV)			Total (X) = (VI + VII + VIII + IX)		

CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ



Balanco Financeiro

Consolidado

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos		Dispêndios	
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação
			Exercício Atual
			Exercício Anterior


 ISYSERVICE RH, CONTAB. & CONTR. LTDA
 Contador



THYNALLE BASTOS DE SOUSA
 Diretora - CAPES

Notas Explicativas**Nota 1 - Aspectos Gerais**

O Balanço Financeiro (BF) 1 evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- § Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- § Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- § Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- § Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas. O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

O Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrimina:

- (a) a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (b) a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (c) os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- (d) as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e
- (e) o saldo inicial e o saldo final em espécie.





CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ

Balanco Financeiro

Consolidado

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias

No Balanco Financeiro, as receitas e despesas orçamentárias estão elencadas por fonte de recursos.

A unidade gestora registrou ingressos de receitas orçamentárias no montante de R\$ 14.839.751,68 (QUATORZE MILHOES OITOCENTOS E TRINTA E NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

As despesas foram reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma que as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como empenhada a pagar, são acrescidas do lado dos "Ingressos", conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64. O processamento das despesas ocorreu adotando o Regime de Competência.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários

As transferências financeiras são resultantes de devoluções de transferências concedidas as demais unidades orçamentárias.

As contas listadas como Recebimentos Extra orçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.

Consideram-se ainda os valores registrados com empenhados a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

Nota 4 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários

As contas listadas no grupo de pagamentos extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os restos a pagar, depósitos de diversas origens, consignações.

CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ

Balanco Financeiro

Exercicio: 2019

Periodo: 01/01/2019 a 31/12/2019

Consolidado

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 5 – Demonstração Financeira Sintética

De conformidade com a Lei nº 4.320/64, e a Portaria SOF nº 8, de 04/02/85, os dados da execução financeira, de forma sintética, são os seguintes:

Receitas Orçamentárias		Despesas Orçamentárias	
Receitas Correntes	5.981.040,88	Previdência Social	11.240.947,16
Contribuições	3.171.777,87		0,00
Receita Patrimonial	2.809.263,01		0,00
Receitas Correntes intra-orçamentária	8.920.679,42		0,00
Receitas de Contribuições intra-orçamentária	8.920.679,42		0,00
Deduções	-61.968,62		0,00
Outras deduções	-61.968,62		0,00
Dedução Fundeb	0,00		
Receita Total	14.839.751,68	Despesa Total	11.240.947,16


JYSERVICE RH, CONTAB. & CONTR. LTDA
Contador


THYNALLE BASTOS DE SOUSA
Diretora - CAPEI



CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ

Balanco Patrimonial

Consolidado

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo			Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	35.001.605,27	27.716.299,91	PASSIVO CIRCULANTE	83.544,26	106.269,42
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	31.290.329,27	27.716.299,91	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	15.977,20	611,83
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	31.290.329,27	27.716.299,91	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	15.977,20	611,83
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	31.290.329,27	27.716.299,91	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	15.977,20	611,83
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	31.290.329,27	27.716.299,91	FORNECEDORES NACIONAIS	15.977,20	611,83
Banco do Brasil			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	15.977,20	611,83
Caixa Econômica Federal	20.512.222,50	19.323.583,83	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	67.567,06	105.657,59
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	10.778.106,77	8.392.716,08	VALORES RESTITUIVEIS	67.567,06	105.657,59
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	3.711.276,00	0,00	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	67.567,06	105.657,59
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - PATRO	3.711.276,00	0,00	CONSIGNAÇÕES	67.567,06	105.657,59
ATIVO NÃO CIRCULANTE	13.764.294,03	10.134.506,37	INSS	138,30	69,20
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	13.553.596,42	9.947.505,99	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	0,00	32,50
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	13.553.596,42	9.947.505,99	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	51.198,66	88.674,06
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	13.553.596,42	9.947.505,99	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	282,59
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	13.553.596,42	9.947.505,99	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS	0,00	177,99
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	13.553.596,42	9.947.505,99	ISS	0,00	191,15
IMOBILIZADO	210.697,61	187.000,38	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	16.230,10	16.230,10
BENS MOVEIS	67.057,78	62.000,38	Total do Passivo	83.544,26	106.269,42
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	67.057,78	62.000,38			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5.057,40	0,00	Patrimônio Líquido		
MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	5.057,40	0,00			
DEMAIS BENS MÓVEIS	62.000,38	62.000,38	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTROS BENS MÓVEIS	62.000,38	62.000,38	RESULTADOS ACUMULADOS	48.682.355,04	37.744.536,86
BENS IMÓVEIS	143.639,83	125.000,00	SUPERAVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	48.682.355,04	37.744.536,86
BENS IMÓVEIS- CONSOLIDAÇÃO	143.639,83	125.000,00	SUPERAVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	48.682.355,04	37.744.536,86
DEMAIS BENS IMÓVEIS	143.639,83	125.000,00	SUPERAVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10.937.818,18	5.405.881,47
OUTROS BENS IMÓVEIS	143.639,83	125.000,00	SUPERAVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	37.744.536,86	32.338.655,39
			Total do Patrimônio Líquido	48.682.355,04	37.744.536,86
Total	48.765.899,30	37.850.806,28	Total	48.765.899,30	37.850.806,28
Ativo Financeiro	35.001.605,27	27.716.299,91	Passivo Financeiro	83.544,26	106.269,42
Ativo Permanente	13.764.294,03	10.134.506,37	Passivo Permanente	0,00	0,00
Saldo Patrimonial				48.682.355,04	37.744.536,86

CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ

Balanco Patrimonial

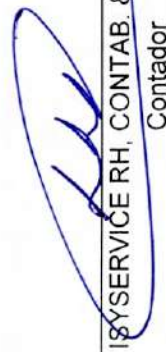
Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Consolidado

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo			Passivo		
Especificação	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	Especificação	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
<u>Compensações</u>					
Especificação	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	Especificação	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	Total	0,00	0,00


 ISYSERVICE RH, CONTAB. & CONTR. LTDA
 Contador


 THYNALLE BASTOS DE SOUSA
 Diretora - CAPESI

Notas Explicativas**Nota 1 - Aspectos Gerais**

O Balanco Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 31 de Dezembro de 2019.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanco Patrimonial:

Ativo - Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

Ativo Circulante - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Ativo Não Circulante - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

Passivo - Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

Passivo Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo Não Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Patrimônio Líquido - É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.



CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ

Balanco Patrimonial

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Consolidado

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Superávit Financeiro - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Nota 2 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;
 - têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.
- O caixa ou equivalente de caixa apresenta uma redução em suas disponibilidades em relação ao ano anterior.
- Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

O ativo não circulante da entidade está representado pelas contas:

ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO: R\$ 13.553.596,42 (TREZE MILHOES QUINHENTOS E CINQUENTA E TRES MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

IMOBILIZADO: R\$ 210.697,61 (DUZENTOS E DEZ MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)

Conta	Saldo Anterior ao Período	Movimento do Período			Saldo para o Período Seguinte
		Incorporação +	Valorização +	Alienação/Baixa -	
BENS MÓVEIS	62.000,38	5.057,40	0,00	0,00	67.057,78
BENS IMÓVEIS	125.000,00	18.639,83	0,00	0,00	143.639,83
TOTAL	187.000,38	23.697,23	0,00	0,00	210.697,61

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

Notas Explicativas

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T 16.9.

Durante o exercício de 2019 não foi realizado a depreciação dos Bens Móveis.

O Município, através da Controladoria Geral do Município, iniciou um levantamento de todos os bens imóveis do município, seu cadastro cartográfico e posterior registro no sistema SIM, que trará os valores reais ao Balanço. Diante do grande volume de bens imóveis a serem reavaliados e com base na NBC T 19.6 Reavaliação de Ativos no item 19.6.5.1, ainda não concluso.

Nota 3 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo, porém continuam sendo uma obrigação incluída no Passivo Financeiro, para efeitos de cálculo do Saldo Patrimonial e superávit ou déficit financeiro.

As contas do passivo circulante evidenciadas no Balanço Patrimonial foram:

FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 15.977,20 (QUINZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO: R\$ 67.567,06 (SESSENTA E SETE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS)

Não existem contas no passivo não circulante

Nota 4 - Critérios Contábeis de Mensuração do Patrimônio Líquido

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo.

O Patrimônio Líquido apresenta saldo de R\$ 48.682.355,04 (QUARENTA E OITO MILHOES SEISCENTOS E OITENTA E DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS).





CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ

Balanco Patrimonial

Consolidado

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas


ISY SERVICE RH, CONTAB. & CONTR. LTDA
Contador



THYNALLE BASTOS DE SOUSA

Diretora - CAPES

Variações Patrimoniais Quantitativas

[illegible]

Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			3.677,84	3.751,67
SERVIÇOS			286.640,91	281.856,84
DIÁRIAS			800,00	1.300,00
DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO			800,00	1.300,00
DIARIAS PESSOAL CIVIL			800,00	1.300,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PF			12.738,81	15.706,60
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO			12.738,81	15.706,60
OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA			12.738,81	15.706,60
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ			273.102,10	264.850,24
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO			273.102,10	264.850,24
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ			273.102,10	264.850,24
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIV			2.957.722,87	2.035.916,28
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS			2.957.722,87	2.035.916,28
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO			2.957.722,87	2.035.916,28
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS			2.957.722,87	2.035.916,28
TRIBUTÁRIAS			6.358,16	250,00
CONTRIBUIÇÕES			6.358,16	250,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS			6.358,16	250,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO			6.358,16	250,00
PIS/PASEP			6.358,16	250,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			90.128,90	43,20
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			90.128,90	43,20
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS			90.128,90	43,20
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS:			90.128,90	43,20
DIVERSAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS			90.128,90	43,20
Resultado Patrimonial do Exercício - Superávit			10.937.818,18	5.405.881,47

Variações Patrimoniais Qualitativas

CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ

Variações Patrimoniais

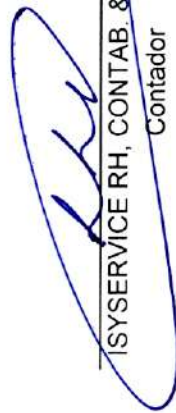
Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Consolidado

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativo	23.697,23	0,00
Desincorporação de Passivo	0,00	0,00
Incorporação de Passivo	0,00	0,00
Desincorporação de Ativo	0,00	0,00


ISYSERVICE RH, CONTAB. & CONTR. LTDA
Contador



THYNALLE BASTOS DE SOUSA
Diretora - CAPEI

Notas Explicativas**Nota 1 - Aspectos Gerais**

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo:

“A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.”

Contudo, com o advento das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações para o exercício de 2015, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

Nota 2 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 25.176.809,60(VINTE E CINCO MILHOES CENTO E SETENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS) são decorrentes de transações no setor público que aumentam o patrimônio, notadamente destacadas pela receitas orçamentárias arrecadadas, valorizações e ganhos com ativo ou desincorporação de passivos (amortização ou interveniências passivas), além das deduções ao FUNDEB.



CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ

Variações Patrimoniais

Consolidado

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Notas Explicativas

Nota 3 - Variações patrimoniais diminutivas

As variações patrimoniais diminutivas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 14.238.991,42 (QUATORZE MILHOES DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), são decorrentes de transações no setor público que diminuem o patrimônio. Dentre as variações diminutivas podemos destacar os repasses concedidos as demais unidades orçamentárias (transferências financeiras entre gestões).


ISYSERVICE RH, CONTAB. & CONTR. LTDA
Contador



THYNALLE BASTOS DE SOUSA
Diretora - CAPES



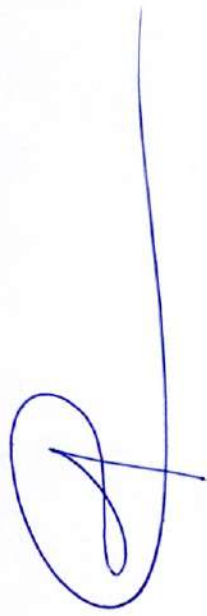
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ

Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará

CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS

Unidade Gestora:		CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ - CAPESI									
Unidade Oçamentária:		1201 - CAPESI - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO									
Data Liq.	Nº Emp.	Data Emp.	Nome do credor	Funcional Programática	Elemento	Vlr Empenhado R\$	Vlr Liquidado R\$	Vlr a Liquidar R\$	Nota Fiscal	Var. Pat.	
06/05/2019	02050002	02/05/2019	A PINHEIRO FORTE	09.122.0004.2.069-0000	4.4.90.52.00	5.057,40	5.057,40	0,00	619	B. Móvel	
Histórico: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA DESTINADOS À ATENDER AS											
NECESSIDADES DA CAPESI DO MUNICIPIO DE ITAPAJÉ/CE.											
Totais por Natureza R\$:						5.057,40					
Totais por Unidade Orçamentária R\$:						5.057,40					
Total por Unidade Gestora R\$:						5.057,40					
Totais Gerais R\$:						5.057,40					





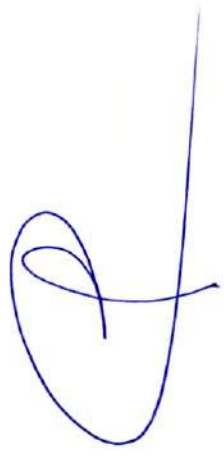
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ

Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará

CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

AQUISIÇÃO/CONSTRUÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Unidade Gestora: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ - CAPESI									
Unidade Oçamentária: 1201 - CAPESI - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO									
Data Liq.	Nº Emp.	Data Emp.	Nome do credor	Funcional Programática	Elemento	Vir Empenhado R\$	Vir Liquidado R\$	Vir a Liquidar R\$	Nota Fiscal Var. Pat.
23/09/2019	26080001	26/08/2019	CONSTRUTORA NOVARQ EIRELI	09.122.0004.2.069-0000	4.4.90.51.00	18.639,83	18.639,83	0.00	4
Histórico: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ - CAPESI DO MUNICIPIO DE ITAPAJE/CE.									
Totais por Natureza R\$:						18.639,83			
Totais por Unidade Oçamentária R\$:						18.639,83			
Total por Unidade Gestora R\$:						18.639,83			
Totais Gerais R\$:						18.639,83			





CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 9

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
III – Anexos Auxiliares

Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

(em R\$ 1,00)

Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985
Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

Receitas		Despesas	
Receitas Correntes	5.919.072,26	Despesas Correntes	11.217.249,93
Contribuições	3.171.777,87	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.894.462,74
Receita Patrimonial	2.809.263,01	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	322.787,19
DEFICIT Corrente	5.298.177,67	Despesas de Capital	23.697,23
Deduções da Receita Corrente	-61.968,62	INVESTIMENTOS	23.697,23
Deduções do FUNDEB	0,00		
Deduções da Receita Patrimonial	-61.968,62		
Receitas de Capital	0,00		
DEFICIT Capital	23.697,23		
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	8.920.679,42		
Receitas de Contribuições	8.920.679,42		
R E S U M O			
Receitas Correntes	5.919.072,26	Despesas	11.217.249,93
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	23.697,23
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	8.920.679,42	Superávit	3.598.804,52
Total Geral do Anexo 01:	14.839.751,68		14.839.751,68


 ISYSERVICE RH, CONTAB. & CONTR. LTDA

Contador


 THYNALLE BASTOS DE SOUSA

Diretora - CAPESI

Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes			5.981.040,88
1200.00.00.00.00	Contribuições		3.171.777,87	
1210.00.00.00.00	Contribuições Sociais	3.171.777,87		
1218.00.00.00.00	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	3.171.777,87		
1218.01.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico para EST/DF/MUN	3.171.777,87		
1218.01.10.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	3.171.777,87		
1218.01.11.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	3.171.777,87		
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial		2.809.263,01	
1320.00.00.00.00	Valores Mobiliários	2.809.263,01		
1321.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	2.809.263,01		
1321.00.40.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.809.263,01		
1321.00.41.01.00	Remuneração dos Inv.do Reg.Próprio de Prev.do Serv.em Renda Fixa	2.809.263,01		
1321.00.41.02.00	Remuneracao Inv. do Reg. Proprio de Prev. Social - Renda Variavel	2.809.263,01		
7000.00.00.00.00	Receitas Correntes intra-orçamentária			8.920.679,42
7200.00.00.00.00	Receitas de Contribuições intra-orçamentária		8.920.679,42	
7210.00.00.00.00	Contribuições Sociais	8.920.679,42		
7218.00.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	8.920.679,42		
7218.03.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	5.962.956,55		
7218.03.11.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	5.962.956,55		
7218.03.11.01.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	5.962.956,55		
7218.04.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	2.957.722,87		
7218.04.10.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	8.920.679,42		
7218.04.11.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal	2.957.722,87		
9000.00.00.00.00	Deduções			-61.968,62
9300.00.00.00.00	Descontos concedidos		-61.968,62	
Total Geral:				14.839.751,68


 ISYSERVICE RH, CONTAB. & CONTR. LTDA

Contador


 THYNALLE BASTOS DE SOUSA

Diretora - CAPESI

Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 12 CAPESI - Caixa de Aposentadoria e Pensão

U.O.: 12.01 CAPESI - Caixa de Aposentadoria e Pensão

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			11.217.249,93
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.894.462,74	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	10.894.462,74		
3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas	8.489.599,86		
3.1.90.03.00	Pensões	852.312,86		
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor	1.519.550,02		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	33.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		322.787,19	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	322.787,19		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	800,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.677,84		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.738,81		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	271.052,10		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	6.358,16		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	28.160,28		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			23.697,23
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		23.697,23	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	23.697,23		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	18.639,83		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.057,40		
Total da Unidade Orçamentária:		11.240.947,16	11.240.947,16	11.240.947,16
			Total Geral:	11.240.947,16


 ISYSERVICE RH, CONTAB. & CONTR. LTDA

Contador


 THYNALLE BASTOS DE SOUSA

Diretora - CAPESI

Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			11.217.249,93
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.894.462,74	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	10.894.462,74		
3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas	8.489.599,86		
3.1.90.03.00	Pensões	852.312,86		
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor	1.519.550,02		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	33.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		322.787,19	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	322.787,19		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	800,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.677,84		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.738,81		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	271.052,10		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	6.358,16		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	28.160,28		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			23.697,23
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		23.697,23	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	23.697,23		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	18.639,83		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.057,40		
Total Geral:				11.240.947,16

ISYSERVICE RH, CONTAB. & CONTR. LTDA

Contador

THYNALLE BASTOS DE SOUSA

Diretora - CAPESI

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 12 CAPESI - Caixa de Aposentadoria e Pensao

U.O.: 12.01 CAPESI - Caixa de Aposentadoria e Pensao

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
09.000.0000	Previdência Social	0,00	0,00	11.240.947,16	11.240.947,16
09.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	351.324,14	351.324,14
09.122.0004	Gestao e Manutencao	0,00	0,00	351.324,14	351.324,14
09.272.0000	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	10.889.623,02	10.889.623,02
09.272.0034	Benefícios Previdenciarios	0,00	0,00	10.889.623,02	10.889.623,02
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	0,00	11.240.947,16	11.240.947,16
Total Geral:		0,00	0,00	11.240.947,16	11.240.947,16


ISYSERVICE RH, CONTAB. & CONTR. LTDA

Contador


THYNALLE BASTOS DE SOUSA

Diretora - CAPESI

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
09.000.0000	Previdência Social	0,00	0,00	11.240.947,16	11.240.947,16
09.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	351.324,14	351.324,14
09.122.0004	Gestao e Manutencao	0,00	0,00	351.324,14	351.324,14
09.272.0000	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	10.889.623,02	10.889.623,02
09.272.0034	Benefícios Previdenciarios	0,00	0,00	10.889.623,02	10.889.623,02
Total Geral:		0,00	0,00	11.240.947,16	11.240.947,16


ISYSERVICE RH, CONTAB. & CONTR. LTDA

Contador


THYNALLE BASTOS DE SOUSA

Diretora - CAPESI

Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
09.000.0000	Previdência Social	0,00	11.240.947,16	11.240.947,16
09.122.0000	Administração Geral	0,00	351.324,14	351.324,14
09.122.0004	Gestao e Manutencao	0,00	351.324,14	351.324,14
09.272.0000	Previdência do Regime Estatutário	0,00	10.889.623,02	10.889.623,02
09.272.0034	Benefícios Previdenciarios	0,00	10.889.623,02	10.889.623,02
Total Geral:		0,00	11.240.947,16	11.240.947,16


ISYSERVICE RH, CONTAB. & CONTR. LTDA

Contador


THYNALLE BASTOS DE SOUSA

Diretora - CAPESI

Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

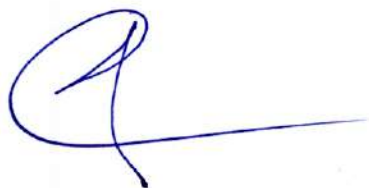
Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração
CAPEI - Caixa de Aposentadoria e Pensão	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
CAPESI - Caixa de Aposentadoria e Pensao	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
CAPEI - Caixa de Aposentadoria e Pensão	11.240.947,16	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	11.240.947,16	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	Habitação
CAPEI - Caixa de Aposentadoria e Pensão	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
CAPESI - Caixa de Aposentadoria e Pensao	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
CAPESI - Caixa de Aposentadoria e Pensão	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
CAPEI - Caixa de Aposentadoria e	0,00	0,00	0,00	0,00	11.240.947,16
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00	11.240.947,16


ISYSERVICE RH, CONTAB. & CONTR. LTDA

Contador


THYNALLE BASTOS DE SOUSA

Diretora - CAPEI

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R\$	Arrecadada R\$	Diferença para +/-
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes	7.596.824,60	5.981.040,88	1.615.783,72 (-)
1200.00.00.00.00	Contribuições	4.072.023,60	3.171.777,87	900.245,73 (-)
1210.00.00.00.00	Contribuições Sociais	4.072.023,60	3.171.777,87	900.245,73 (-)
1218.00.00.00.00	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	4.072.023,60	3.171.777,87	900.245,73 (-)
1218.01.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico para EST/DF/MUN	4.072.023,60	3.171.777,87	900.245,73 (-)
1218.01.10.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	4.072.023,60	3.171.777,87	900.245,73 (-)
1218.01.11.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	4.070.523,60	3.171.777,87	898.745,73 (-)
1218.01.20.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	300,00	0,00	300,00 (-)
1218.01.30.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	200,00	0,00	200,00 (-)
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial	3.524.801,00	2.809.263,01	715.537,99 (-)
1320.00.00.00.00	Valores Mobiliários	3.524.801,00	2.809.263,01	715.537,99 (-)
1321.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	3.524.801,00	2.809.263,01	715.537,99 (-)
1321.00.40.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	3.524.801,00	2.809.263,01	715.537,99 (-)
1321.00.41.01.00	Remuneração dos Inv.do Reg.Próprio de Prev.do Serv.em Renda Fixa	3.097.400,00	2.258.233,20	839.166,80 (-)
1321.00.41.02.00	Remuneracao Inv. do Reg. Proprio de Prev. Social - Renda Variavel	427.401,00	551.029,81	123.628,81 (+)
7000.00.00.00.00	Receitas Correntes intra-orçamentária	8.563.755,20	8.920.679,42	356.924,22 (+)
7200.00.00.00.00	Receitas de Contribuições intra-orçamentária	7.084.469,80	8.920.679,42	1.836.209,62 (+)
7210.00.00.00.00	Contribuições Sociais	7.084.469,80	8.920.679,42	1.836.209,62 (+)
7218.00.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	7.084.469,80	8.920.679,42	1.836.209,62 (+)
7218.03.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	5.144.261,80	5.962.956,55	818.694,75 (+)
7218.03.11.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.000,00	2.365.077,64	2.364.077,64 (+)
7218.03.11.01.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	4.594.671,80	3.597.878,91	996.792,89 (-)
7218.04.00.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	1.940.208,00	2.957.722,87	1.017.514,87 (+)
7218.04.10.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	7.084.469,80	8.920.679,42	1.836.209,62 (+)
7218.04.11.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal	1.940.208,00	2.957.722,87	1.017.514,87 (+)
7900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes intra-orçamentária	1.479.285,40	0,00	1.479.285,40 (-)
9000.00.00.00.00	Deduções	0,00	-61.968,62	61.968,62 (-)
9900.00.00.00.00	Outras deduções	0,00	-61.968,62	61.968,62 (-)
9910.00.00.00.00	Outras Deduções de Receitas Correntes	0,00	-61.968,62	61.968,62 (-)
9913.00.00.00.00	Outras Deduções de Receita Patrimonial	0,00	-61.968,62	61.968,62 (-)
9913.20.00.00.00	Outras Deduções de Receitas de Valores Mobiliários	0,00	-61.968,62	61.968,62 (-)
9913.21.00.00.00	Outras deduções de Juros e Correções Monetárias	0,00	-61.968,62	61.968,62 (-)
9913.21.00.40.00	Outras deduções de Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	-61.968,62	61.968,62 (-)
9913.21.00.41.01	Outras deduções de Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	-61.968,62	61.968,62 (-)

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R\$	Arrecadada R\$	Diferença para +/-
Total Geral:		16.160.579,80	14.839.751,68	1.320.828,12 (-)


ISYSERVICE RH, CONTAB. & CONTR. LTDA

Contador


THYNALLE BASTOS DE SOUSA

Diretora - CAPESI

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 12 CAPESI - Caixa de Aposentadoria e Pensao

U.O.: 12.01 CAPESI - Caixa de Aposentadoria e Pensao

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	11.238.288,60	0,00	11.238.288,60	11.217.249,93	21.038,67
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	10.897.462,74	0,00	10.897.462,74	10.894.462,74	3.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	10.897.462,74	0,00	10.897.462,74	10.894.462,74	3.000,00
3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas	8.489.599,86	0,00	8.489.599,86	8.489.599,86	0,00
3.1.90.03.00	Pensões	852.312,86	0,00	852.312,86	852.312,86	0,00
3.1.90.05.00	Outros Benefícios	1.519.550,02	0,00	1.519.550,02	1.519.550,02	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	36.000,00	0,00	36.000,00	33.000,00	3.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS	340.825,86	0,00	340.825,86	322.787,19	18.038,67
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	340.825,86	0,00	340.825,86	322.787,19	18.038,67
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.700,00	0,00	1.700,00	800,00	900,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.942,60	0,00	6.942,60	3.677,84	3.264,76
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros -	15.000,00	0,00	15.000,00	12.738,81	2.261,19
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	278.078,54	0,00	278.078,54	271.052,10	7.026,44
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da	2.334,44	0,00	2.334,44	0,00	2.334,44
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e	7.010,00	0,00	7.010,00	6.358,16	651,84
3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	28.160,28	0,00	28.160,28	28.160,28	0,00
3.3.91.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	23.697,23	0,00	23.697,23	23.697,23	0,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	23.697,23	0,00	23.697,23	23.697,23	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	23.697,23	0,00	23.697,23	23.697,23	0,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	18.639,83	0,00	18.639,83	18.639,83	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	5.057,40	0,00	5.057,40	5.057,40	0,00
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência	6.881.909,80	0,00	6.881.909,80	0,00	6.881.909,80
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência	6.881.909,80	0,00	6.881.909,80	0,00	6.881.909,80
9.9.90.00.00	Reserva de Contingência	6.881.909,80	0,00	6.881.909,80	0,00	6.881.909,80
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	6.881.909,80	0,00	6.881.909,80	0,00	6.881.909,80
Total da Unidade Orçamentária:		18.143.895,63	0,00	18.143.895,63	11.240.947,16	6.902.948,47

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Total Geral:	18.143.895,63	0,00	18.143.895,63	11.240.947,16	6.902.948,47
---------------------	----------------------	-------------	----------------------	----------------------	---------------------


ISYSERVICE RH, CONTAB. & CONTR. LTDA

Contador


THYNALLE BASTOS DE SOUSA

Diretora - CAPESI

CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna

Consolidado

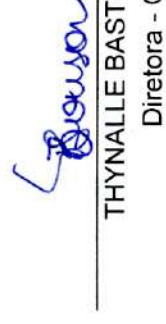
Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período	Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte
		Inscrição	Baixa	
Nada a Registrar				


R. D. S. SOUZA
Contador


THYNALLE BASTOS DE SOUSA
Diretora - CAPEI

CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ

Demonstrativo da Dívida Flutuante

Exercício: 2019

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Consolidado

Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período		Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte	
	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito
INSS	69,20	0,00	132,00	62,90	0,00	138,30
Contribuicao Previdenciaria - INSS	69,20	0,00	132,00	62,90	0,00	138,30
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	32,50	0,00	0,00	32,50	0,00	0,00
SEST/SENAT	32,50	0,00	0,00	32,50	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	88.674,06	0,00	359.392,05	396.867,45	0,00	51.198,66
IRRF	88.674,06	0,00	359.392,05	396.867,45	0,00	51.198,66
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	282,59	0,00	0,00	282,59	0,00	0,00
RESTITUIÇÃO.	282,59	0,00	0,00	282,59	0,00	0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS	177,99	0,00	48.504,57	48.682,56	0,00	0,00
SISPUMI	177,99	0,00	48.504,57	48.682,56	0,00	0,00
ISS	191,15	0,00	70,50	261,65	0,00	0,00
ISS	191,15	0,00	70,50	261,65	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	0,00	6.852,48	6.852,48	0,00	0,00
PENSÃO ALIMENTÍCIA.	0,00	0,00	6.852,48	6.852,48	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	16.230,10	0,00	1.061.167,92	1.061.167,92	0,00	16.230,10
EMPRESTIMO BB	16.230,10	0,00	1.061.167,92	1.061.167,92	0,00	16.230,10
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	2.661,83	0,00	15.845,37	2.530,00	0,00	15.977,20
EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS	2.050,00	0,00	0,00	2.050,00	0,00	0,00
EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	611,83	0,00	15.845,37	480,00	0,00	15.977,20
Total Geral:	108.319,42	0,00	1.491.964,89	1.516.740,05	0,00	83.544,26



ISXSERVICE RH, CONTAB. & CONTR. LTDA
Contador



THYNALLE BASTOS DE SOUSA
Diretora - CAPESI



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 9

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
IV - Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (*Modelos 03*)



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ - CAPESE** no exercício financeiro **2019**, nada tem a registrar no MODELO 03 – DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS.

Paço Municipal de Itapajé – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2019.

Contador:

ASS: 

NOME: Anderson Carlos Leite Pereira

MAT.: 16646/O-8 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: 

NOME: Euridice Ferreira Bastos

MAT.: 918.914.263-20

Ordenadora da Despesa:

ASS: 

NOME: Thynalle Bastos de Sousa

MAT.: 810.328.703-20



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE
MODELO 03

Município: ITAPAJÉ

Exercício: 2019

Período: 05/01/2019 a 31/12/2019

Órgão: CX. DE APOSENT. E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ Unid. Gestora: CX. DE APOSENT. E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Responsável	Concessão			Data limite P/ aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Valor Concedido	Processo Nº	Data		Processo Nº	Data		
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								

Contador:

ASS: 

NOME: Anderson Carlos Leite Pereira

MAT.: 16646/O-8 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: 

NOME: Euridice Ferreira Bastos

MAT.: 918.914.263-20

Ordenadora da Despesa:

ASS: 

NOME: Thynalle Bastos de Sousa

MAT.: 810.328.703-20



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 9

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

V - Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (*Modelo 04*)



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ - CAPESE** no exercício financeiro **2019**, nada tem a registrar no MODELO 04 – DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS.

Paço Municipal de Itapajé – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2019.

Contador:

ASS: _____

NOME: Anderson Carlos Leite Pereira

MAT.: 16646/0-8 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: Euridice Ferreira Bastos

MAT.: 918.914.263-20

Ordenadora da Despesa:

ASS: _____

NOME: Thynalle Bastos de Sousa

MAT.: 810.328.703-20



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 – CNPJ: 63.393.938/0001-39

L.N. Nº 03/13 – TCM/CE
MODELO 04

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: ITAPAJÉ

Exercício: 2019

Período: 05/01/2019 a 31/12/2019

Órgão: CX. DE APOSENT. E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ Unid. Gestora: CX. DE APOSENT. E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ

DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Entidade Beneficiada	Concessão			P.C. Junto ao Órgão Repassador	
	Valor Concedido	Processo Nº	Data do Pagamento	Processo Nº	Data

Contador:

ASS: 

NOME: Anderson Carlos Leite Pereira

MAT.: 16646/0-8 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: 

NOME: Euridice Ferreira Bastos

MAT.: 918.914.263-20

Ordenadora da Despesa:

ASS: 

NOME: Thynalle Bastos de Sousa

MAT.: 810.328.703-20



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 9

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
VI - Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (*Modelo 05*)



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso VI do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ - CAPESE** no exercício financeiro **2019**, nada tem a registrar no MODELO 05 – DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS.

Paço Municipal de Itapajé – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2019.

Contador:

ASS: _____

NOME: Anderson Carlos Leite Pereira

MAT.: 16646/O-8 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: Euridice Ferreira Bastos

MAT.: 918.914.263-20

Ordenadora da Despesa:

ASS: _____

NOME: Thynalle Bastos de Sousa

MAT.: 810.328.703-20



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE
MODELO 05

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

Município: ITAPAJÉ

Exercício: 2019

Período: 05/01/2019 a 31/12/2019

Órgão: CX. DE APOSENT. E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ Unid. Gestora: CX. DE APOSENT. E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo Nº	Valor R\$	Observação
	1	2	3			
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

Contador:

Tesoureira:

Ordenadora da Despesa:

ASS: 
NOME: Anderson Carlos Leite Pereira
MAT.: 16646/0-8 (CRC/CE)

ASS: 
NOME: Euridice Ferreira Bastos
MAT.: 918.914.263-20

ASS: 
NOME: Thynalle Bastos de Sousa
MAT.: 810.328.703-20



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ

Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará

CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 9

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

VII - Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos, Liquidados e Cancelados (*Modelo 06*)



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ

Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará

CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

RESTOS A PAGAR INSCRITOS

CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Período: (01/01/2019 a 31/12/2019)

Órgão: 12 - CAPESI - Caixa de Aposentadoria e Pensao

Unidade Oçamentária: 1201 - CAPESI - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO

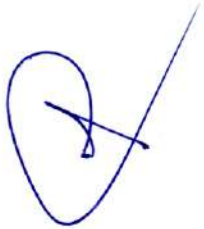
Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Funcional Programática	Elemento	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
02010007	02/01/2019	Global	PACTUS SERVICOS ASSESSORIA E GI	09.122.0004.2.069-0000	3.3.90.39.00	68.400,00	11.400,00	0,00	11.400,00
01070002	01/07/2019	Global	PACTUS SERVICOS ASSESSORIA E GI	09.122.0004.2.069-0000	3.3.90.39.00	12.300,00	4.100,00	0,00	4.100,00
01070003	01/07/2019	Estimativo	TIM NORDESTE S.A.	09.122.0004.2.069-0000	3.3.90.39.00	2.159,61	345,35	0,00	345,35
18010001	18/01/2019	Ordinário	MARIA ELIETE VIANA SANTOS	09.272.0034.2.070-0000	3.3.90.93.00	20.494,72	0,02	0,00	0,02
Total Empenhado por Órgão R\$:						103.354,33	15.845,37	0,00	15.845,37
Totais R\$:						103.354,33	15.845,37	0,00	15.845,37



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS

Unidade Gestora:		CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ - CAPESI									
Unidade Orçamentária:		1201 - CAPESI - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO									
Data Liq.	Nº Emp.	Data Emp.	Nome do credor	Funcional Programática	Elemento	Vir Empenhado R\$	Vir Liquidado R\$	Vir a Liquidar R\$	Nota Fiscal	Var. Pat.	
01/02/2019	03120003	03/12/2018	PACTUS SERVICOS ASSESSORIA E	09.122.0004.2.070-0000	3.3.90.39.00	2.050,00	2.050,00	0,00		593	
Totais por Natureza R\$:						2.050,00	2.050,00				
Totais por Unidade Orçamentária R\$:						2.050,00					
Total por Unidade Gestora R\$:						2.050,00					
Totais Gerais R\$:						2.050,00					





CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ

Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará

CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

RESTOS A PAGAR PAGOS

CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ



Relatório de Pagamentos de Restos a Pagar 01/01/2019 a 31/12/2019

Ano Doc.	Caixa N.E.	Data	Elemento	Funcional	Programática	Credor	Pagamento	Processado	Não Processado
2018	08010001	27120004	08/01/2019	33903900	12.01.09.122.0004.2070.0000	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA	120,00	120,00	0,00
2018	08010002	27120003	08/01/2019	33903900	12.01.09.122.0004.2070.0000	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA	120,00	120,00	0,00
2018	08010003	27120002	08/01/2019	33903900	12.01.09.122.0004.2070.0000	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA	120,00	120,00	0,00
2018	08010004	27120001	08/01/2019	33903900	12.01.09.122.0004.2070.0000	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA	120,00	120,00	0,00
2018	10040001	03120003	10/04/2019	33903900	12.01.09.122.0004.2070.0000	PACTUS SERVICOS ASSESSORIA E	2.050,00	0,00	2.050,00
							2.530,00	480,00	2.050,00



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso VII do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ - CAPESEI** no exercício financeiro **2019**, não efetuou **cancelamento** e nem declarou **prescrição** de **RESTOS A PAGAR**.

Paço Municipal de Itapajé – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2019.

Contador:

ASS: 

NOME: Anderson Carlos Leite Pereira

MAT.: 16646/O-8 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: 

NOME: Euridice Ferreira Bastos

MAT.: 918.914.263-20

Ordenadora da Despesa:

ASS: 

NOME: Thynalle Bastos de Sousa

MAT.: 810.328.703-20



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ

Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará

CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 9

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

VIII - Relatório do Setor Contábil (*Modelo 07*)



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a prestação de contas da ordenadora de despesa da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ - CAPESE**, referente ao exercício financeiro **2019**, contatamos:

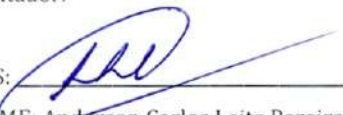
	SIM	NÃO	NÃO APLIC.
a). a regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis.	☒	☐	☐
b). a propriedade e regularidade dos registros contábeis.	☒	☐	☐
c). a regularidade da execução orçamentária da despesa.	☒	☐	☐
d). a regularidade da execução orçamentária da receita.	☒	☐	☐
e). a existência de irregularidade ou ilegalidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízos ao erário.	☐	☒	☐

OBSERVAÇÕES:

O gestor primou pelo zelo com o patrimônio público já existente, bem como pela aplicação dos recursos recebidos de forma honesta e racional.

Paço Municipal de Itapajé – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2019.

Contador:

ASS: 

NOME: Anderson Carlos Leite Pereira

MAT.: 16646/O-8 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: 

NOME: Euridice Ferreira Bastos

MAT.: 918.914.263-20

Ordenadora da Despesa:

ASS: 

NOME: Thynalle Bastos de Sousa

MAT.: 810.328.703-20



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ

Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará

CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 9

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

IX - Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (*Modelo 08*)



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

SALDO INICIAL



Estado do Ceará
CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária
TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - Consolidado

Ao 01 (Um) dia do mês de Janeiro de 2019, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 27.716.299,91 (Vinte e Sete Milhões, Setecentos e Dezesesseis Mil e Duzentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Um Centavos)

Org.:	3	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ - CAPESI		
U.O.:	1201	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ		
Cód. Conta		Nomenclatura		Saldo R\$
2	B.B	16.753-3 (	B.B. CAPESI)	19.323.583,83
5	CEF	1-0 (	CEF ITAPAJÉ)	8.392.716,08
Total da Und. Orçamentária:				27.716.299,91
Total da Unidade Gestora:				27.716.299,91

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 27.716.299,91 (Vinte e Sete Milhões, Setecentos e Dezesesseis Mil e Duzentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Um Centavos)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

U.G.: 3	CAPESI	U.O.: 1201	CAPESI	2	B.B	16.753-3 (B.B. CAPESI)	
							Saldo Inicial: 19.323.583,83 (D)
C. Inf.	Aplicacao Financeira	3112	Out	3112 -	366.157,39 ✓	(C 18.957.426,44 (D)	
C. Inf.	Aplicacao Financeira	3112	Out	3112 -	504.589,86 ✓	(C 18.452.836,58 (D)	
C. Inf.	Aplicacao Financeira	3112	Out	3112 -	672.904,87 ✓	(C 17.779.931,71 (D)	
C. Inf.	Aplicacao Financeira	3112	Out	3112 -	1.933.503,26 ✓	(C 15.846.428,45 (D)	
C. Inf.	Aplicacao Financeira	3112	Out	3112 -	1.960.113,21 ✓	(C 13.886.315,24 (D)	
C. Inf.	Aplicacao Financeira	3112	Out	3112 -	3.555.884,95 ✓	(C 10.330.430,29 (D)	
C. Inf.	Aplicacao Financeira	3112	Out	3112 -	4.197.311,92 ✓	(C 6.133.118,37 (D)	
C. Inf.	Aplicacao Financeira	3112	Out	3112 -	6.133.118,37 ✓	(C 0,00 (D)	
U.G.: 3	CAPESI	U.O.: 1201	CAPESI	5	CEF	1-0 (CEF ITAPAJÉ)	
							Saldo Inicial: 8.392.716,08 (D)
C. Inf.	Aplicacao Financeira	3112	Out	3112 -	302.462,96 (C	8.090.253,12 (D)	
C. Inf.	Aplicacao Financeira	3112	Out	3112 -	969.086,98 (C	7.121.166,14 (D)	



Estado do Ceará
CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária
TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - Consolidado

C. Inf.	Aplicacao Financeira	3112	Out	3112 -	7.121.166,14	(C	0,00 (D)
---------	----------------------	------	-----	--------	--------------	----	----------


ISYSERVICE RH, CONTAB. & CONTR. LTDA

Contador CRC915/O-4


EURIDICE FERREIRA BASTOS

Tesoureira


THYNALLE BASTOS DE SOUSA

Diretora



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA

SALDO FINAL



Estado do Ceará
CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária
TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - Consolidado

Aos 31 (Trinta e Um) dias do mês de Dezembro de 2019, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 31.290.329,27 (Trinta e Um Milhões, Duzentos e Noventa Mil e Trezentos e Vinte e Nove Reais e Vinte e Sete Centavos)

Org.: 3 CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ - CAPESI
U.O.: 1201 CAPESI - Caixa de Aposentadoria e Pensão

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
2	B.B 16.753-3 (B.B. CAPESI)	20.512.222,50
5	CEF 1-0 (CEF ITAPAJÉ)	10.778.106,77
Total da Und. Orçamentária:		31.290.329,27
Total da Unidade Gestora:		31.290.329,27

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 31.290.329,27 (Trinta e Um Milhões, Duzentos e Noventa Mil e Trezentos e Vinte e Nove Reais e Vinte e Sete Centavos)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

U.G.: 3	CAPESI	U.O.: 1201	CAPESI	2	B.B	16.753-3 (B.B. CAPESI)	
							Saldo Inicial: 20.512.222,50 (D)
C. Inf.	Aplicacao Financeira	3012	Out	3012 -	172.580,66✓	(C 20.339.641,84	(D)
C. Inf.	Aplicacao Financeira	3012	Out	3012 -	550.143,83✓	(C 19.789.498,01	(D)
C. Inf.	Aplicacao Financeira	3012	Out	3012 -	901.022,43✓	(C 18.888.475,58	(D)
C. Inf.	Aplicacao Financeira	3012	Out	3012 -	1.516.002,07✓	(C 17.372.473,51	(D)
C. Inf.	Aplicacao Financeira	3012	Out	3012 -	2.067.123,09✓	(C 15.305.350,42	(D)
C. Inf.	Aplicacao Financeira	3012	Out	3012 -	4.469.822,94✓	(C 10.835.527,48	(D)
C. Inf.	Aplicacao Financeira	3012	Out	3012 -	4.547.630,93✓	(C 6.287.896,55	(D)
C. Inf.	Aplicacao Financeira	3012	Out	3012 -	6.287.896,55✓	(C 0,00	(D)

U.G.: 3	CAPESI	U.O.: 1201	CAPESI	5	CEF	1-0 (CEF ITAPAJÉ)	
							Saldo Inicial: 10.778.106,77 (D)
C. Inf.	Aplicacao Financeira	3012	Out	3012 -	522.730,94✓	(C 10.255.375,83	(D)
C. Inf.	Aplicacao Financeira	3012	Out	3012 -	1.026.392,49✓	(C 9.228.983,34	(D)



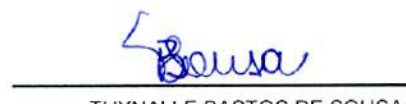
Estado do Ceará
CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária
TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - Consolidado

C. Inf.	Aplicacao Financeira	3012	Out	3012 -	1.055.149,93	(C	8.173.833,41	(D)
C. Inf.	Aplicacao Financeira	3012	Out	3012 -	1.592.557,19	(C	6.581.276,22	(D)
C. Inf.	Aplicacao Financeira	3012	Out	3012 -	6.581.276,22	(C	0,00	(D)


JYSERVICE RH. CONTAB. & CONTR. LTDA
Contador CRC915/O-4


EURIDICE FERREIRA BASTOS
Tesoureira


THYNALLE BASTOS DE SOUSA
Diretora



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ

Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará

CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ

Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará

CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 1 9

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

X - Extratos Bancários e Aplicações Financeiras



G333010912171170011
01/02/2019 09:20:13

Cliente - Conta atual

Agência 852-4
Conta corrente 16753-3 CAPESI CAIXA APOSEN
Período do extrato 01 / 2019

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/12/2018		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
08/01/2019		0000	13105	109 Pagamento de Título HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIR	10.801	120,00 D	
08/01/2019		0000	13105	109 Pagamento de Título HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIR	10.802	120,00 D	
08/01/2019		0000	13105	109 Pagamento de Título HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIR	10.803	120,00 D	
08/01/2019		0000	13105	109 Pagamento de Título HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIR	10.804	120,00 D	
08/01/2019		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	480,00 C	0,00 C
09/01/2019		0000	13105	109 Pagamento de Título MEGGANET SERVICOS DE INTERNET	10.901	99,90 D	
09/01/2019		0000	13105	362 Pagamento conta luz COELCE CIA ENERGETICA CE	10.902	96,05 D	
09/01/2019		0000	13105	363 Pagto conta telefone TELEMAR RJ (OI FIXO)	10.903	190,38 D	
09/01/2019		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	386,33 C	0,00 C
10/01/2019		0852	99015	870 Transferência recebida 10/01 0852 2104-0 SERV.A.A.E ITA	550.852.000.002.104	863,64 C	
10/01/2019		0852	99015	870 Transferência recebida 10/01 0852 2104-0 SERV.A.A.E ITA	550.852.000.002.104	6.705,38 C	
10/01/2019		0852	99015	870 Transferência recebida 10/01 0852 2104-0 SERV.A.A.E ITA	550.852.000.002.104	733,18 C	
10/01/2019		0852	99015	870 Transferência recebida 10/01 0852 2104-0 SERV.A.A.E ITA	550.852.000.002.104	3.168,35 C	
10/01/2019		0852	99015	870 Transferência recebida 10/01 0852 2104-0 SERV.A.A.E ITA	550.852.000.002.104	8.144,54 C	
10/01/2019		0852	99015	870 Transferência recebida 10/01 0852 2104-0 SERV.A.A.E ITA	550.852.000.002.104	3.848,38 C	
10/01/2019		0852	99015	870 Transferência recebida 10/01 0852 2104-0 SERV.A.A.E ITA	550.852.000.002.104	1.551,67 C	
10/01/2019		0852	99015	870 Transferência recebida 10/01 0852 2104-0 SERV.A.A.E ITA	550.852.000.002.104	1.827,77 C	
10/01/2019		0852	99015	870 Transferência recebida 10/01 0852 3128-3 PREFEITURA M	550.852.000.003.128	9.300,30 C	
10/01/2019		0852	99015	870 Transferência recebida 10/01 0852 3128-3 PREFEITURA M	550.852.000.003.128	5.191,91 C	
10/01/2019		0852	99015	870 Transferência recebida 10/01 0852 3128-3 PREFEITURA M	550.852.000.003.128	1.380,48 C	
10/01/2019		0852	99015	870 Transferência recebida 10/01 0852 3128-3 PREFEITURA M	550.852.000.003.128	7.171,87 C	
10/01/2019		0852	99015	870 Transferência recebida 10/01 0852 3128-3 PREFEITURA M	550.852.000.003.128	4.454,91 C	
10/01/2019		0000	14349	615 Parc. Déb. RPPS FPE/FPM	18.372.302.010.100	125.547,14 C	
10/01/2019		0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	179.889,52 D	0,00 C
11/01/2019		0000	13105	363 Pagto conta telefone TIM CELULAR S.A.	11.101	162,74 D	
11/01/2019		0000	13105	363 Pagto conta telefone TIM CELULAR S.A.	11.102	162,74 D	
11/01/2019		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	325,48 C	0,00 C
14/01/2019		0852	99015	470 Transferência enviada	550.852.000.005.293	99,80 D	

		14/01 0852 5293-0 MARIA DO CARMO		
14/01/2019	0852	99015 470 Transferência enviada	550.852.000.008.008	99,80 D
		14/01 0852 8008-X ROCICLEIA RODR		
14/01/2019	0852	99015 470 Transferência enviada	550.852.000.008.040	299,40 D
		14/01 0852 8040-3 ZEUDA BRIOSO M		
14/01/2019	0852	99015 470 Transferência enviada	550.852.000.010.568	99,80 D
		14/01 0852 10568-6 GERUSIA MARIA		
14/01/2019	0852	99015 470 Transferência enviada	550.852.000.010.959	99,80 D
		14/01 0852 10959-2 CANDIDO GOMES		
14/01/2019	0852	99015 470 Transferência enviada	550.852.000.014.769	99,80 D
		14/01 0852 14769-9 LUIZ VANDO ARA		
14/01/2019	0000	00000 855 BB Previden RF Fluxo	780	798,40 C 0,00 C
15/01/2019	0000	14175 976 TED-Crédito em Conta	33.130.042	397,97 C
		180 0001 63393938000139 CAIXA DE APOSN		
15/01/2019	0852	99015 470 Transferência enviada	550.852.000.029.241	226,17 D
		15/01 0852 29241-9 SUPER MENOR PR		
15/01/2019	0000	00000 345 BB Previden RF Fluxo	780	171,80 D 0,00 C
18/01/2019	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.003.128	12.535,17 C
		18/01 0852 3128-3 PREFEITURA M		
18/01/2019	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.003.128	224,31 C
		18/01 0852 3128-3 PREFEITURA M		
18/01/2019	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.003.128	13.406,44 C
		18/01 0852 3128-3 PREFEITURA M		
18/01/2019	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.017.500	441,87 C
		18/01 0852 17500-5 PMI-FUND MUN E		
18/01/2019	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.017.500	474,66 C
		18/01 0852 17500-5 PMI-FUND MUN E		
18/01/2019	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.017.500	239,26 C
		18/01 0852 17500-5 PMI-FUND MUN E		
18/01/2019	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.017.500	1.290,58 C
		18/01 0852 17500-5 PMI-FUND MUN E		
18/01/2019	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.017.500	609,81 C
		18/01 0852 17500-5 PMI-FUND MUN E		
18/01/2019	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.020.746	2.985,54 C
		18/01 0852 20746-2 SECR DE CULTUR		
18/01/2019	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.020.746	2.950,57 C
		18/01 0852 20746-2 SECR DE CULTUR		
18/01/2019	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.022.440	469,33 C
		18/01 0852 22440-5 PREF MUN ITAPA		
18/01/2019	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.022.440	5.856,64 C
		18/01 0852 22440-5 PREF MUN ITAPA		
18/01/2019	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.022.440	6.419,42 C
		18/01 0852 22440-5 PREF MUN ITAPA		
18/01/2019	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.022.440	264,29 C
		18/01 0852 22440-5 PREF MUN ITAPA		
18/01/2019	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.022.521	202,33 C
		18/01 0852 22521-5 PREF MUN ITAPA		
18/01/2019	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.022.521	273,16 C
		18/01 0852 22521-5 PREF MUN ITAPA		
18/01/2019	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.022.521	578,11 C
		18/01 0852 22521-5 PREF MUN ITAPA		
18/01/2019	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.022.521	428,20 C
		18/01 0852 22521-5 PREF MUN ITAPA		
18/01/2019	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.022.524	1.738,10 C
		18/01 0852 22524-X P MUN ITAPAGE		
18/01/2019	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.022.524	1.711,02 C
		18/01 0852 22524-X P MUN ITAPAGE		
18/01/2019	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.031.295	696,82 C
		18/01 0852 31295-9 MUNICIPIO DE I		
18/01/2019	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.031.295	3.755,32 C
		18/01 0852 31295-9 MUNICIPIO DE I		
18/01/2019	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.031.295	96,20 C
		18/01 0852 31295-9 MUNICIPIO DE I		
18/01/2019	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.031.295	707,82 C
		18/01 0852 31295-9 MUNICIPIO DE I		

18/01/2019	0852	99015 870 Transferência recebida 18/01 0852 31295-9 MUNICIPIO DE I	550.852.000.031.295	3.751,59 C
18/01/2019	0852	99015 870 Transferência recebida 18/01 0852 31295-9 MUNICIPIO DE I	550.852.000.031.295	203,58 C
18/01/2019	0852	99015 870 Transferência recebida 18/01 0852 31295-9 MUNICIPIO DE I	550.852.000.031.295	104,94 C
18/01/2019	0852	99015 870 Transferência recebida 18/01 0852 31295-9 MUNICIPIO DE I	550.852.000.031.295	190,38 C
18/01/2019	0852	99015 870 Transferência recebida 18/01 0852 31295-9 MUNICIPIO DE I	550.852.000.031.295	244,30 C
18/01/2019	0852	99015 870 Transferência recebida 18/01 0852 32566-X ITAPAJEBL MAC	550.852.000.032.566	561,29 C
18/01/2019	0852	99015 870 Transferência recebida 18/01 0852 32566-X ITAPAJEBL MAC	550.852.000.032.566	1.187,89 C
18/01/2019	0852	99015 870 Transferência recebida 18/01 0852 32566-X ITAPAJEBL MAC	550.852.000.032.566	566,79 C
18/01/2019	0852	99015 870 Transferência recebida 18/01 0852 32582-1 MUNICIPIO DE I	550.852.000.032.582	336,92 C
18/01/2019	0852	99015 870 Transferência recebida 18/01 0852 32582-1 MUNICIPIO DE I	550.852.000.032.582	713,04 C
18/01/2019	0852	99015 870 Transferência recebida 18/01 0852 32582-1 MUNICIPIO DE I	550.852.000.032.582	713,04 C
18/01/2019	0852	99015 870 Transferência recebida 18/01 0852 32582-1 MUNICIPIO DE I	550.852.000.032.582	336,92 C
18/01/2019	0852	99015 470 Transferência enviada 18/01 0852 3422-3 PREF MUN ITAPA	550.852.000.003.422	191,15 D
18/01/2019	0852	99015 470 Transferência enviada 18/01 0852 3422-3 PREF MUN ITAPA	550.852.000.003.422	88.674,06 D
18/01/2019	0852	99015 470 Transferência enviada 18/01 0852 3422-3 PREF MUN ITAPA	550.852.000.003.422	282,59 D
18/01/2019	0852	99015 470 Transferência enviada 18/01 0852 17906-X SINDICATO SERV	550.852.000.017.906	177,99 D
18/01/2019	0852	99015 470 Transferência enviada 18/01 3296 24222-5 ISYSERVICE RH	553.296.000.024.222	4.200,00 D
18/01/2019	0000	13105 375 Impostos GPS - CODIGO DE BARRAS	11.801	62,90 D
18/01/2019	0000	13105 375 Impostos GPS - CODIGO DE BARRAS	11.802	32,50 D
18/01/2019	0000	00000 855 BB Previden RF Fluxo	780	26.355,54 C 0,00 C
21/01/2019	0852	99015 870 Transferência recebida 21/01 0852 15272-2 PMI-FUNDO MUN	550.852.000.015.272	14.754,62 C
21/01/2019	0852	99015 870 Transferência recebida 21/01 0852 15272-2 PMI-FUNDO MUN	550.852.000.015.272	17.008,18 C
21/01/2019	0852	99015 870 Transferência recebida 21/01 0852 15272-2 PMI-FUNDO MUN	550.852.000.015.272	772,88 C
21/01/2019	0852	99015 870 Transferência recebida 21/01 0852 15272-2 PMI-FUNDO MUN	550.852.000.015.272	248,16 C
21/01/2019	0852	99015 870 Transferência recebida 21/01 0852 15272-2 PMI-FUNDO MUN	550.852.000.015.272	6.463,00 C
21/01/2019	0852	99015 870 Transferência recebida 21/01 0852 15272-2 PMI-FUNDO MUN	550.852.000.015.272	15.401,76 C
21/01/2019	0852	99015 870 Transferência recebida 21/01 0852 15272-2 PMI-FUNDO MUN	550.852.000.015.272	17.607,26 C
21/01/2019	0852	99015 870 Transferência recebida 21/01 0852 15272-2 PMI-FUNDO MUN	550.852.000.015.272	4.936,50 C
21/01/2019	0852	99015 870 Transferência recebida 21/01 0852 15272-2 PMI-FUNDO MUN	550.852.000.015.272	4.457,14 C
21/01/2019	0852	99015 870 Transferência recebida 21/01 0852 15272-2 PMI-FUNDO MUN	550.852.000.015.272	1.014,84 C
21/01/2019	0852	99015 870 Transferência recebida 21/01 0852 15272-2 PMI-FUNDO MUN	550.852.000.015.272	4.523,10 C
21/01/2019	0852	99015 870 Transferência recebida 21/01 0852 15272-2 PMI-FUNDO MUN	550.852.000.015.272	260,57 C
21/01/2019	0852	99015 870 Transferência recebida 21/01 0852 15272-2 PMI-FUNDO MUN	550.852.000.015.272	679,85 C

21/01/2019	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.015.272	6.068,27 C
		21/01 0852 15272-2 PMI-FUNDO MUN		
21/01/2019	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.015.272	6.256,28 C
		21/01 0852 15272-2 PMI-FUNDO MUN		
21/01/2019	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.015.272	1.051,57 C
		21/01 0852 15272-2 PMI-FUNDO MUN		
21/01/2019	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.015.272	4.139,10 C
		21/01 0852 15272-2 PMI-FUNDO MUN		
21/01/2019	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.015.272	5.845,85 C
		21/01 0852 15272-2 PMI-FUNDO MUN		
21/01/2019	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.032.581	697,33 C
		21/01 0852 32581-3 MUNICIPIO DE I		
21/01/2019	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.032.581	697,33 C
		21/01 0852 32581-3 MUNICIPIO DE I		
21/01/2019	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.032.581	329,50 C
		21/01 0852 32581-3 MUNICIPIO DE I		
21/01/2019	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.032.581	329,50 C
		21/01 0852 32581-3 MUNICIPIO DE I		
21/01/2019	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.032.581	145,52 C
		21/01 0852 32581-3 MUNICIPIO DE I		
21/01/2019	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.032.581	307,97 C
		21/01 0852 32581-3 MUNICIPIO DE I		
21/01/2019	0000	00000 345 BB Previden RF Fluxo	780	113.996,08 D 0,00 C
22/01/2019	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.022.441	487,04 C
		22/01 0852 22441-3 PREF MUN ITAPA		
22/01/2019	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.022.441	487,04 C
		22/01 0852 22441-3 PREF MUN ITAPA		
22/01/2019	0000	14049 855 Previdenciario RF Perfil	1.200.781	50.000,00 C
22/01/2019	0000	13134 250 Folha de Pagamento	7.030	641.536,78 D
22/01/2019	0000	00000 855 BB Previden RF Fluxo	780	590.562,70 C 0,00 C
23/01/2019	0000	14049 855 Previdenciario RF Perfil	1.200.781	100.000,00 C
23/01/2019	0852	99015 470 Transferência enviada	550.852.000.000.781	191,61 D
		23/01 0852 781-1 ZULENE DE OLIV		
23/01/2019	0852	99015 470 Transferência enviada	550.852.000.017.906	3.917,91 D
		23/01 0852 17906-X SINDICATO SERV		
23/01/2019	0852	99015 470 Transferência enviada	550.852.000.019.631	379,43 D
		23/01 0852 19631-2 SOLANGE LOURET		
23/01/2019	0852	99015 470 Transferência enviada	550.852.031.027.600	82.734,12 D
		23/01 0852 31027600-4 CAPESEI - CDC C		
23/01/2019	0000	00000 345 BB Previden RF Fluxo	780	12.776,93 D 0,00 C
24/01/2019	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.017.500	17.210,01 C
		24/01 0852 17500-5 PMI-FUND MUN E		
24/01/2019	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.017.500	483,70 C
		24/01 0852 17500-5 PMI-FUND MUN E		
24/01/2019	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.017.500	25.221,79 C
		24/01 0852 17500-5 PMI-FUND MUN E		
24/01/2019	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.017.500	19.523,16 C
		24/01 0852 17500-5 PMI-FUND MUN E		
24/01/2019	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.017.500	24.245,47 C
		24/01 0852 17500-5 PMI-FUND MUN E		
24/01/2019	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.017.500	4.672,63 C
		24/01 0852 17500-5 PMI-FUND MUN E		
24/01/2019	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.017.500	4.561,74 C
		24/01 0852 17500-5 PMI-FUND MUN E		
24/01/2019	0852	99015 470 Transferência enviada	550.852.000.032.766	525,00 D
		24/01 0852 32766-2 A. PINHEIRO FO		
24/01/2019	0000	00000 345 BB Previden RF Fluxo	780	95.393,50 D 0,00 C
25/01/2019	0852	99015 470 Transferência enviada	550.852.000.032.766	406,10 D
		25/01 0852 32766-2 A. PINHEIRO FO		
25/01/2019	0000	00000 855 BB Previden RF Fluxo	780	406,10 C 0,00 C
29/01/2019	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.017.500	260,57 C
		29/01 0852 17500-5 PMI-FUND MUN E		
29/01/2019	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.017.500	441,87 C
		29/01 0852 17500-5 PMI-FUND MUN E		
29/01/2019	0852	99015 870 Transferência recebida	550.852.000.017.500	276,11 C

			29/01 0852 17500-5 PMI-FUND MUN E		
29/01/2019	0852	99015 870	Transferência recebida	550.852.000.017.500	1.023,69 C
			29/01 0852 17500-5 PMI-FUND MUN E		
29/01/2019	0852	99015 870	Transferência recebida	550.852.000.017.500	276,11 C
			29/01 0852 17500-5 PMI-FUND MUN E		
29/01/2019	0852	99015 870	Transferência recebida	550.852.000.017.500	1.827,03 C
			29/01 0852 17500-5 PMI-FUND MUN E		
29/01/2019	0852	99015 870	Transferência recebida	550.852.000.022.440	469,33 C
			29/01 0852 22440-5 PREF MUN ITAPA		
29/01/2019	0852	99015 870	Transferência recebida	550.852.000.022.440	264,29 C
			29/01 0852 22440-5 PREF MUN ITAPA		
29/01/2019	0852	99015 870	Transferência recebida	550.852.000.027.394	609,30 C
			29/01 0852 27394-5 PREFEITURA MUN		
29/01/2019	0852	99015 870	Transferência recebida	550.852.000.027.394	1.289,50 C
			29/01 0852 27394-5 PREFEITURA MUN		
29/01/2019	0000	00000 345 BB	Previden RF Fluxo	780	6.737,80 D 0,00 C
30/01/2019	0852	99015 870	Transferência recebida	550.852.000.003.128	224,31 C
			30/01 0852 3128-3 PREFEITURA M		
30/01/2019	0852	99015 870	Transferência recebida	550.852.000.017.500	102.706,97 C
			30/01 0852 17500-5 PMI-FUND MUN E		
30/01/2019	0852	99015 870	Transferência recebida	550.852.000.017.500	95.943,54 C
			30/01 0852 17500-5 PMI-FUND MUN E		
30/01/2019	0852	99015 870	Transferência recebida	550.852.000.022.440	230,97 C
			30/01 0852 22440-5 PREF MUN ITAPA		
30/01/2019	0000	14349 615 Parc. Déb. RPPS FPE/FPM	18.447.085.010.100	18.312,21 C	
30/01/2019	0000	14349 615 Parc. Déb. RPPS FPE/FPM	18.447.103.010.100	123.048,00 C	
30/01/2019	0852	99015 470	Transferência enviada	550.852.000.007.883	14.948,25 D
			30/01 0852 7883-2 MARIA ELIETE G		
30/01/2019	0852	99015 470	Transferência enviada	550.852.000.009.300	126,00 D
			30/01 0852 9300-9 CARTORIO DO 1		
30/01/2019	0000	00000 345 BB	Previden RF Fluxo	780	325.391,75 D 0,00 C
31/01/2019	0000	13113 170 Tar Pag Salár Créd Conta	890.310.800.145.993	1.411,00 D	
			Tarifa referente a 23/01/2019		
31/01/2019	0000	00000 855 BB	Previden RF Fluxo	780	1.411,00 C
31/01/2019	0000	00000 999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JC293022 EURIDICE B ALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G333010912171170008
01/02/2019 09:17:20

Cliente

Agência 852-4
Conta 16753-3 CAIXA APOS PENSÃO SERV MU
Mês/ano referência JANEIRO/2019

BB Prev TP IPCA III - CNPJBB PREV TP IPCA III

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	1.933.503,26			1.008.230,064871		
31/01/2019	SALDO ATUAL	1.966.164,88			1.008.230,064871		1.008.230,064871

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.933.503,26 ✓
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	32.661,62
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	32.661,62
SALDO ATUAL =	1.966.164,88

Valor da Cota

31/12/2018	1,917720302
31/01/2019	1,950115301

Rentabilidade

No mês	1,6892
No ano	1,6892
Últimos 12 meses	18,6936

BB Previd Ações Gov. - CNPJBB PREVID AÇÕES GOV.

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	672.904,87			292.921,456552		
31/01/2019	SALDO ATUAL	743.005,48			292.921,456552		292.921,456552

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	672.904,87 ✓
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	70.100,61
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	70.100,61
SALDO ATUAL =	743.005,48

Valor da Cota

31/12/2018	2,297219457
31/01/2019	2,536534853

Rentabilidade

No mês	10,4176
No ano	10,4176
Últimos 12 meses	16,0537

BB Previd Multimerc - CNPJBB PREVID MULTIMERC

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	504.589,86			191.085,454765		
31/01/2019	SALDO ATUAL	508.710,00			191.085,454765		191.085,454765

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	504.589,86 ✓
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	4.120,14

IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	4.120,14
SALDO ATUAL =	508.710,00

Valor da Cota

31/12/2018	2,640650281
31/01/2019	2,662212068

Rentabilidade

No mês	0,8165
No ano	0,8165
Últimos 12 meses	7,3463

BB Previd RF IRF-M1 - CNPJBB PREVID RF IRF-M1

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	4.197.311,92			1.697.107,474831		
31/01/2019	SALDO ATUAL	4.221.460,21			1.697.107,474831		1.697.107,474831

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	4.197.311,92 ✓
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	24.148,29
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	24.148,29
SALDO ATUAL =	4.221.460,21

Valor da Cota

31/12/2018	2,473215152
31/01/2019	2,487444240

Rentabilidade

No mês	0,5753
No ano	0,5753
Últimos 12 meses	6,7458

BB PREVID RF IDKA 2 - CNPJBB PREVID RF IDKA 2

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	6.133.118,37			2.545.608,627536		
31/01/2019	SALDO ATUAL	6.207.655,65			2.545.608,627536		2.545.608,627536

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	6.133.118,37 ✓
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	74.537,28
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	74.537,28
SALDO ATUAL =	6.207.655,65

Valor da Cota

31/12/2018	2,409293519
31/01/2019	2,438574250

Rentabilidade

No mês	1,2153
No ano	1,2153
Últimos 12 meses	9,4958

BB Previd RF Fluxo - CNPJBB PREVID RF FLUXO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	366.157,39			184.514,014634		
08/01/2019	RESGATE	480,00			241,633148	1,986482417	184.272,381486
	Aplicação 28/11/2018	480,00			241,633148		
09/01/2019	RESGATE	386,33			194,439674	1,986888748	184.077,941812
	Aplicação 28/11/2018	386,33			194,439674		

10/01/2019	APLICAÇÃO	179.889,52	90.520,252234	1,987284785	274.598,194046
11/01/2019	RESGATE	325,48	163,747875	1,987689919	274.434,446171
	Aplicação 28/11/2018	325,48	163,747875		
14/01/2019	RESGATE	798,40	401,591890	1,988087957	274.032,854281
	Aplicação 28/11/2018	798,40	401,591890		
15/01/2019	APLICAÇÃO	171,80	86,396830	1,988498865	274.119,251111
18/01/2019	RESGATE	26.355,54	13.245,939086	1,989707172	260.873,312025
	Aplicação 28/11/2018	26.355,54	13.245,939086		
21/01/2019	APLICAÇÃO	113.996,08	57.281,063587	1,990118075	318.154,375612
22/01/2019	RESGATE	590.562,70	296.686,380537	1,990528446	21.467,995075
	Aplicação 28/11/2018	102.063,32	51.274,483685		
	Aplicação 30/11/2018	144.683,58	72.686,013353		
	Aplicação 04/12/2018	2.828,42	1.420,938825		
	Aplicação 10/12/2018	38.941,50	19.563,398730		
	Aplicação 11/12/2018	214,69	107,855318		
	Aplicação 14/12/2018	4.376,19	2.198,506839		
	Aplicação 20/12/2018	20.870,96	10.485,136654		
	Aplicação 26/12/2018	4.542,24	2.281,926847		
	Aplicação 27/12/2018	488,73	245,528451		
	Aplicação 28/12/2018	19.911,01	10.002,874259		
	Aplicação 10/01/2019	180.183,14	90.520,252234		
	Aplicação 15/01/2019	171,99	86,396830		
	Aplicação 21/01/2019	71.286,93	35.813,068512		
23/01/2019	APLICAÇÃO	12.776,93	6.417,548995	1,990936105	27.885,544070
24/01/2019	APLICAÇÃO	95.393,50	47.904,220039	1,991338131	75.789,764109
25/01/2019	RESGATE	406,10	203,891789	1,991742783	75.585,872320
	Aplicação 21/01/2019	406,10	203,891789		
29/01/2019	APLICAÇÃO	6.737,80	3.381,485615	1,992556162	78.967,357935
30/01/2019	APLICAÇÃO	325.391,75	163.271,042391	1,992954447	242.238,400326
31/01/2019	RESGATE	1.411,00	707,859779	1,993332638	241.530,540547
	Aplicação 21/01/2019	1.411,00	707,859779		
31/01/2019	SALDO ATUAL	481.450,71	241.530,540547		241.530,540547

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	366.157,39
APLICAÇÕES (+)	734.357,38
RESGATES (-)	620.725,55
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.661,49
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.661,49
SALDO ATUAL =	481.450,71

Valor da Cota

31/12/2018	1,984442138
31/01/2019	1,993332638

Rentabilidade

No mês	0,4480
No ano	0,4480
Últimos 12 meses	5,2447

BB Previd RF Perfil - CNPJBB PREVID RF PERFIL

Data	Histórico	Valor	Valor IR Proj. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	1.960.113,21			922.068,827265		
22/01/2019	RESGATE	50.000,00			23.436,029554	2,133467185	898.632,797711
	Aplicação 02/09/2016	50.000,00			23.436,029554		
23/01/2019	RESGATE	100.000,00			46.860,971260	2,133971988	851.771,826451
	Aplicação 02/09/2016	10.631,34			4.981,946884		
	Aplicação 13/09/2016	89.368,66			41.879,024376		
31/01/2019	SALDO ATUAL	1.820.278,59			851.771,826451		851.771,826451

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.960.113,21
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	150.000,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	10.165,38

IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	10.165,38
SALDO ATUAL =	1.820.278,59

Valor da Cota

31/12/2018	2,125777549
31/01/2019	2,137049541

Rentabilidade

No mês	0,5302
No ano	0,5302
Últimos 12 meses	6,2914

BB Prev RF Aloc - CNPJBB PREV RF ALOC

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2018	SALDO ANTERIOR	3.555.884,95			2.765.519,446785		
31/01/2019	SALDO ATUAL	3.627.292,53			2.765.519,446785		2.765.519,446785

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	3.555.884,95
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	71.407,58
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	71.407,58
SALDO ATUAL =	3.627.292,53

Valor da Cota

31/12/2018	1,285792785
31/01/2019	1,311613461

Rentabilidade

No mês	2,0081
No ano	2,0081
Últimos 12 meses	10,2113

Transação efetuada com sucesso por: JC293022 EURIDICE B ALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Extrato por período**

Cliente: CAIXA DE APOSENT E PENSÃO DOS SE

Conta: 3812 / 006 / 00000001-0

Data: 01/02/2019 - 09:24

Mês: Janeiro/2019

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
23/01/2019	000000	DEB.AUTOR.	21.106,95 D	21.106,95 D
23/01/2019	727220	RESG AUTOM	21.106,95 C	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

04/02/2019

SIDMF-EXTRATO


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
ITAJAJÉ, CE	3812	5826	04/02/2019

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FI BRASIL DISPONIBILIDADES RF	14.508.643/0001-55	30/08/2012

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/12/2018	Cota em: 31/01/2019
0,4687	0,4687	5,5033	1,757341	1,765578

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
CAIXA DE APOSENT E PENSÃO DOS SE	63.393.938/0001-39	006.00000001-0	01/2019	01/01
Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação			

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	302.462,96C	172.113,981723
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	21.106,95D	11.969,957675
Rendimento Bruto no Mês	1.390,76C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	282.746,77C	160.144,024048
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
23 / 01	RESGATE	21.106,95D	11.969,957675
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001

https://sidmfextrato.caixa.gov.br/sidmfextrato/Controller/extrato_extratoFundoInvestimento


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência ITAJAÉ, CE	Código 3812	Operação 5462	Emissão 04/02/2019
-------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF	CNPJ do Fundo 05.164.356/0001-84	Início das Atividades do Fundo 10/02/2006
--	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/12/2018	Cota em: 31/01/2019
0,5276	0,5276	6,1328	3,732199	3,751890

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CAIXA DE APOSENT E PENSÃO DOS SE	CPF/CNPJ 63.393.938/0001-39	Conta Corrente 006.00000001-0	Mês/Ano 01/2019	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	969.086,98C	259.655,763226
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	5.112,88C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	974.199,86C	259.655,763226
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação**Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
-----------------------	---


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência ITAJA, CE	Código 3812	Operação 5464	Emissão 04/02/2019
------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	CNPJ do Fundo 10.740.670/0001-06	Início das Atividades do Fundo 28/05/2010
---------------------------------------	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/12/2018	Cota em: 31/01/2019
0,5679	0,5679	6,8032	2,366414	2,379853

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CAIXA DE APOSENT E PENSÃO DOS SE	CPF/CNPJ 63.393.938/0001-39	Conta Corrente 006.00000001-0	Mês/Ano 01/2019	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	7.121.166,14C	3.009.264,711232
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	40.441,51C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	7.161.607,65C	3.009.264,711232
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação**Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
-----------------------	---



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

ÚLTIMAS FOLHAS DOS EXTRATOS BANCÁRIOS



G333061155610684008
06/02/2020 12:00:53

Cliente - Conta atual

Agência 852-4
Conta corrente 16753-3 CAPESI CAIXA APOSEN
Período do extrato 12 / 2019

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/11/2019		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
04/12/2019		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	120.401	1.250,00 D	
				ASSOCIACAO CEARENSE DOS REGIME			
04/12/2019		0000	13105	363 Pagto conta telefone	120.402	74,20 D	
				TELEMAR RJ (OI FIXO)			
04/12/2019		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	1.324,20 C	0,00 C
05/12/2019		0000	14049	855 Previdenciario RF Perfil	1.200.781	150.000,00 C	
05/12/2019		0000	13134	250 Folha de Pagamento	8.833	372.873,90 D	
05/12/2019		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	222.873,90 C	0,00 C
10/12/2019		0852	99015	870 Transfer?ncia recebida	550.852.000.002.104	739,15 C	
				10/12 0852 2104-0 SERV.A.A.E ITA			
10/12/2019		0852	99015	870 Transfer?ncia recebida	550.852.000.002.104	873,54 C	
				10/12 0852 2104-0 SERV.A.A.E ITA			
10/12/2019		0852	99015	870 Transfer?ncia recebida	550.852.000.002.104	3.195,31 C	
				10/12 0852 2104-0 SERV.A.A.E ITA			
10/12/2019		0852	99015	870 Transfer?ncia recebida	550.852.000.002.104	845,32 C	
				10/12 0852 2104-0 SERV.A.A.E ITA			
10/12/2019		0852	99015	870 Transfer?ncia recebida	550.852.000.003.128	4.579,11 C	
				10/12 0852 3128-3 PREFEITURA M			
10/12/2019		0852	99015	870 Transfer?ncia recebida	550.852.000.003.128	9.559,57 C	
				10/12 0852 3128-3 PREFEITURA M			
10/12/2019		0852	99015	870 Transfer?ncia recebida	550.852.000.003.128	1.418,96 C	
				10/12 0852 3128-3 PREFEITURA M			
10/12/2019		0852	99015	870 Transfer?ncia recebida	550.852.000.003.128	7.371,80 C	
				10/12 0852 3128-3 PREFEITURA M			
10/12/2019		0852	99015	870 Transfer?ncia recebida	550.852.000.003.128	5.336,65 C	
				10/12 0852 3128-3 PREFEITURA M			
10/12/2019		0852	99015	870 Transfer?ncia recebida	550.852.000.003.128	1.233,64 C	
				10/12 0852 3128-3 PREFEITURA M			
10/12/2019		0852	99015	870 Transfer?ncia recebida	550.852.000.007.856	295,08 C	
				10/12 0852 7856-5 CAMARA MUN DE			
10/12/2019		0852	99015	870 Transfer?ncia recebida	550.852.000.007.856	304,88 C	
				10/12 0852 7856-5 CAMARA MUN DE			
10/12/2019		0852	99015	870 Transfer?ncia recebida	550.852.000.007.856	1.396,10 C	
				10/12 0852 7856-5 CAMARA MUN DE			
10/12/2019		0852	99015	870 Transfer?ncia recebida	550.852.000.007.856	1.220,55 C	
				10/12 0852 7856-5 CAMARA MUN DE			
10/12/2019		0852	99015	870 Transfer?ncia recebida	550.852.000.007.856	1.442,47 C	
				10/12 0852 7856-5 CAMARA MUN DE			
10/12/2019		0852	99015	870 Transfer?ncia recebida	550.852.000.032.582	409,36 C	
				10/12 0852 32582-1 MUNICIPIO DE I			
10/12/2019		0852	99015	870 Transfer?ncia recebida	550.852.000.032.582	422,95 C	
				10/12 0852 32582-1 MUNICIPIO DE I			
10/12/2019		0000	14349	900 Parc. D?b. RPPS FPE/FPM	19.195.107.010.100	71.585,09 C	
10/12/2019		0000	14349	900 Parc. D?b. RPPS FPE/FPM	19.195.113.010.100	7.850,95 C	
10/12/2019		0000	14349	615 Parc. D?b. RPPS FPE/FPM	19.195.117.010.100	140.529,73 C	
10/12/2019		0000	14349	615 Parc. D?b. RPPS FPE/FPM	19.195.120.010.100	20.949,09 C	
10/12/2019		0852	99015	470 Transfer?ncia enviada	550.852.000.002.104	43,54 D	
				10/12 0852 2104-0 SERV.A.A.E ITA			
10/12/2019		0852	99015	470 Transfer?ncia enviada	550.852.000.005.293	99,80 D	
				10/12 0852 5293-0 MARIA DO CARMO			

10/12/2019	0852	99015 470 Transfer?ncia enviada 10/12 0852 8008-X ROCICLEIA RODR	550.852.000.008.008	99,80 D
10/12/2019	0852	99015 470 Transfer?ncia enviada 10/12 0852 8040-3 ZEUDA BRIOSO M	550.852.000.008.040	299,40 D
10/12/2019	0852	99015 470 Transfer?ncia enviada 10/12 0852 10568-6 GERUSIA MARIA	550.852.000.010.568	99,80 D
10/12/2019	0852	99015 470 Transfer?ncia enviada 10/12 0852 10959-2 CANDIDO GOMES	550.852.000.010.959	99,80 D
10/12/2019	0852	99015 470 Transfer?ncia enviada 10/12 0852 14769-9 LUIZ VANDO ARA	550.852.000.014.769	99,80 D
10/12/2019	0000	13105 166 Emiss?o de DOC 104 3812 73284459391 FRANCISCO OZANAN	121.001	99,80 D
10/12/2019	0000	13105 362 Pagamento conta luz COELCE CIA ENERGETICA CE	121.002	155,44 D
10/12/2019	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletr?nico Cobrança referente 10/12/2019	813.441.200.385.999	10,45 D
10/12/2019	0000	00000 345 BB Previden RF Fluxo	780	280.451,67 D 0,00 C
11/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida 11/12 0852 2104-0 SERV.A.A.E ITA	550.852.000.002.104	3.776,26 C
11/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida 11/12 0852 2104-0 SERV.A.A.E ITA	550.852.000.002.104	3.654,26 C
11/12/2019	0000	00000 345 BB Previden RF Fluxo	780	7.430,52 D 0,00 C
12/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida 12/12 0852 3128-3 PREFEITURA M	550.852.000.003.128	13.229,50 C
12/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida 12/12 0852 3128-3 PREFEITURA M	550.852.000.003.128	169,52 C
12/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida 12/12 0852 3128-3 PREFEITURA M	550.852.000.003.128	175,15 C
12/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida 12/12 0852 17500-5 PMI-FUND MUN E	550.852.000.017.500	386,43 C
12/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida 12/12 0852 17500-5 PMI-FUND MUN E	550.852.000.017.500	5.170,64 C
12/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida 12/12 0852 17500-5 PMI-FUND MUN E	550.852.000.017.500	442,00 C
12/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida 12/12 0852 17500-5 PMI-FUND MUN E	550.852.000.017.500	410,14 C
12/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida 12/12 0852 18860-3 PREFEITURA MUN	550.852.000.018.860	411,06 C
12/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida 12/12 0852 18860-3 PREFEITURA MUN	550.852.000.018.860	470,18 C
12/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida 12/12 0852 18860-3 PREFEITURA MUN	550.852.000.018.860	485,80 C
12/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida 12/12 0852 18860-3 PREFEITURA MUN	550.852.000.018.860	751,13 C
12/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida 12/12 0852 18860-3 PREFEITURA MUN	550.852.000.018.860	635,57 C
12/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida 12/12 0852 18860-3 PREFEITURA MUN	550.852.000.018.860	726,98 C
12/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida 12/12 0852 20746-2 SECR DE CULTUR	550.852.000.020.746	3.385,62 C
12/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida 12/12 0852 22440-5 PREF MUN ITAPA	550.852.000.022.440	155,69 C
12/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida 12/12 0852 22440-5 PREF MUN ITAPA	550.852.000.022.440	6.861,44 C
12/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida 12/12 0852 22440-5 PREF MUN ITAPA	550.852.000.022.440	150,68 C
12/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida 12/12 0852 22524-X P MUN ITAPAGE	550.852.000.022.524	1.792,09 C
12/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida 12/12 0852 31295-9 MUNICIPIO DE I	550.852.000.031.295	84,50 C
12/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida 12/12 0852 31295-9 MUNICIPIO DE I	550.852.000.031.295	110,88 C
12/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida 12/12 0852 31295-9 MUNICIPIO DE I	550.852.000.031.295	126,83 C
12/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida	550.852.000.031.295	4.245,98 C

		12/12 0852 31295-9 MUNICIPIO DE I		
12/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida	550.852.000.032.582	357,88 C
		12/12 0852 32582-1 MUNICIPIO DE I		
12/12/2019	0000	00000 345 BB Previden RF Fluxo	780	40.735,69 D 0,00 C
13/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida	550.852.000.027.392	5.170,64 C
		13/12 0852 27392-9 PREFEITURA MUN		
13/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida	550.852.000.027.392	5.273,03 C
		13/12 0852 27392-9 PREFEITURA MUN		
13/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida	550.852.000.027.392	288,39 C
		13/12 0852 27392-9 PREFEITURA MUN		
13/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida	550.852.000.027.392	144,40 C
		13/12 0852 27392-9 PREFEITURA MUN		
13/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida	550.852.000.027.392	279,12 C
		13/12 0852 27392-9 PREFEITURA MUN		
13/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida	550.852.000.027.392	5.914,32 C
		13/12 0852 27392-9 PREFEITURA MUN		
13/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida	550.852.000.027.392	149,20 C
		13/12 0852 27392-9 PREFEITURA MUN		
13/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida	550.852.000.027.392	27.211,57 C
		13/12 0852 27392-9 PREFEITURA MUN		
13/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida	550.852.000.027.392	25.545,49 C
		13/12 0852 27392-9 PREFEITURA MUN		
13/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida	550.852.000.027.392	29.219,63 C
		13/12 0852 27392-9 PREFEITURA MUN		
13/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida	550.852.000.027.394	106.714,88 C
		13/12 0852 27394-5 PREFEITURA MUN		
13/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida	550.852.000.027.394	897,69 C
		13/12 0852 27394-5 PREFEITURA MUN		
13/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida	550.852.000.027.394	93.296,32 C
		13/12 0852 27394-5 PREFEITURA MUN		
13/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida	550.852.000.027.394	110.259,29 C
		13/12 0852 27394-5 PREFEITURA MUN		
13/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida	550.852.000.027.394	17.811,86 C
		13/12 0852 27394-5 PREFEITURA MUN		
13/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida	550.852.000.027.394	630,96 C
		13/12 0852 27394-5 PREFEITURA MUN		
13/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida	550.852.000.027.394	551,63 C
		13/12 0852 27394-5 PREFEITURA MUN		
13/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida	550.852.000.027.394	5.240,39 C
		13/12 0852 27394-5 PREFEITURA MUN		
13/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida	550.852.000.027.394	20.373,70 C
		13/12 0852 27394-5 PREFEITURA MUN		
13/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida	550.852.000.027.394	651,92 C
		13/12 0852 27394-5 PREFEITURA MUN		
13/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida	550.852.000.027.394	927,50 C
		13/12 0852 27394-5 PREFEITURA MUN		
13/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida	550.852.000.027.394	5.414,45 C
		13/12 0852 27394-5 PREFEITURA MUN		
13/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida	550.852.000.027.394	21.050,38 C
		13/12 0852 27394-5 PREFEITURA MUN		
13/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida	550.852.000.032.581	331,93 C
		13/12 0852 32581-3 MUNICIPIO DE I		
13/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida	550.852.000.032.581	392,28 C
		13/12 0852 32581-3 MUNICIPIO DE I		
13/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida	550.852.000.032.581	331,93 C
		13/12 0852 32581-3 MUNICIPIO DE I		
13/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida	550.852.000.032.581	379,67 C
		13/12 0852 32581-3 MUNICIPIO DE I		
13/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida	550.852.000.032.582	422,95 C
		13/12 0852 32582-1 MUNICIPIO DE I		
13/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida	550.852.000.032.582	409,36 C
		13/12 0852 32582-1 MUNICIPIO DE I		
13/12/2019	0000	14175 976 TED-Cr?dito em Conta	4.192.045	504,10 C
		208 0001 7000400000146 BB FII PROGRES		
13/12/2019	0852	99015 470 Transfer?ncia enviada	550.852.000.017.500	5.170,64 D

		13/12 0852 17500-5 PMI-FUND MUN E		
13/12/2019	0852	99015 470 Transfer?ncia enviada	550.852.000.022.990	99,90 D
		13/12 0852 22990-3 MEGGANET I INF		
13/12/2019	0852	99015 470 Transfer?ncia enviada	553.296.000.024.222	5.000,00 D
		13/12 3296 24222-5 ISYSERVICE RH		
13/12/2019	0000	00000 345 BB Previden RF Fluxo	780	475.518,44 D 0,00 C
16/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida	550.852.000.015.272	6.146,18 C
		16/12 0852 15272-2 PMI-FUNDO MUN		
16/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida	550.852.000.015.272	14.771,29 C
		16/12 0852 15272-2 PMI-FUNDO MUN		
16/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida	550.852.000.015.272	307,48 C
		16/12 0852 15272-2 PMI-FUNDO MUN		
16/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida	550.852.000.015.272	297,60 C
		16/12 0852 15272-2 PMI-FUNDO MUN		
16/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida	550.852.000.015.272	5.544,18 C
		16/12 0852 15272-2 PMI-FUNDO MUN		
16/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida	550.852.000.015.272	471,25 C
		16/12 0852 15272-2 PMI-FUNDO MUN		
16/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida	550.852.000.015.272	1.051,05 C
		16/12 0852 15272-2 PMI-FUNDO MUN		
16/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida	550.852.000.015.272	456,10 C
		16/12 0852 15272-2 PMI-FUNDO MUN		
16/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida	550.852.000.022.441	635,80 C
		16/12 0852 22441-3 PREF MUN ITAPA		
16/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida	550.852.000.022.441	537,99 C
		16/12 0852 22441-3 PREF MUN ITAPA		
16/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida	550.852.000.022.521	296,43 C
		16/12 0852 22521-5 PREF MUN ITAPA		
16/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida	550.852.000.022.521	350,33 C
		16/12 0852 22521-5 PREF MUN ITAPA		
16/12/2019	0852	99015 470 Transfer?ncia enviada	550.852.000.032.581	331,93 D
		16/12 0852 32581-3 MUNICIPIO DE I		
16/12/2019	0000	00000 345 BB Previden RF Fluxo	780	30.533,75 D 0,00 C
18/12/2019	0852	99015 470 Transfer?ncia enviada	550.852.000.021.298	88,00 D
		18/12 0852 21298-9 MELC COMERCIO		
18/12/2019	0852	99015 470 Transfer?ncia enviada	550.852.000.029.241	99,70 D
		18/12 0852 29241-9 SUPER MENOR PR		
18/12/2019	0000	00000 855 BB Previden RF Fluxo	780	187,70 C 0,00 C
19/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida	550.852.000.022.521	339,07 C
		19/12 0852 22521-5 PREF MUN ITAPA		
19/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida	550.852.000.027.392	358,08 C
		19/12 0852 27392-9 PREFEITURA MUN		
19/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida	550.852.000.027.392	346,57 C
		19/12 0852 27392-9 PREFEITURA MUN		
19/12/2019	0000	13134 250 Folha de Pagamento	9.159	677.469,47 D
19/12/2019	0000	00000 855 BB Previden RF Fluxo	780	676.425,75 C 0,00 C
20/12/2019	0852	99015 470 Transfer?ncia enviada	550.852.000.000.781	191,61 D
		20/12 0852 781-1 ZULENE DE OLIV		
20/12/2019	0852	99015 470 Transfer?ncia enviada	550.852.000.003.422	53.335,92 D
		20/12 0852 3422-3 PREF MUN ITAPA		
20/12/2019	0852	99015 470 Transfer?ncia enviada	550.852.000.003.422	70,50 D
		20/12 0852 3422-3 PREF MUN ITAPA		
20/12/2019	0852	99015 470 Transfer?ncia enviada	550.852.000.014.748	100,00 D
		20/12 0852 14748-6 THYNALLE BASTO		
20/12/2019	0852	99015 470 Transfer?ncia enviada	550.852.000.017.906	3.783,59 D
		20/12 0852 17906-X SINDICATO SERV		
20/12/2019	0852	99015 470 Transfer?ncia enviada	550.852.000.019.631	379,43 D
		20/12 0852 19631-2 SOLANGE LOURET		
20/12/2019	0852	99015 470 Transfer?ncia enviada	550.852.031.027.600	91.071,75 D
		20/12 0852 31027600-4 CAPESI - CDC C		
20/12/2019	0852	99015 470 Transfer?ncia enviada	553.296.000.024.222	4.200,00 D
		20/12 3296 24222-5 ISYSERVICE RH		
20/12/2019	0852	99015 470 Transfer?ncia enviada	553.515.000.106.976	665,00 D
		20/12 3515 106976-4 INTERPUBLICA A		
20/12/2019	0000	13105 166 Emiss?o de DOC	122.001	2.050,00 D

			237 0742 004551114000180 PACTUS SERVIC		
20/12/2019	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletr?nico	833.541.200.659.943	10,45 D	
		Cobrança referente 20/12/2019			
20/12/2019	0000	00000 855 BB Previden RF Fluxo	780	155.858,25 C	0,00 C
26/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida	550.852.000.007.856	1.691,18 C	
		26/12 0852 7856-5 CAMARA MUN DE			
26/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida	550.852.000.007.856	1.747,35 C	
		26/12 0852 7856-5 CAMARA MUN DE			
26/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida	550.852.000.007.856	1.478,52 C	
		26/12 0852 7856-5 CAMARA MUN DE			
26/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida	550.852.000.007.856	1.747,35 C	
		26/12 0852 7856-5 CAMARA MUN DE			
26/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida	550.852.000.007.856	1.691,18 C	
		26/12 0852 7856-5 CAMARA MUN DE			
26/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida	550.852.000.007.856	1.611,93 C	
		26/12 0852 7856-5 CAMARA MUN DE			
26/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida	550.852.000.020.746	243,12 C	
		26/12 0852 20746-2 SECR DE CULTUR			
26/12/2019	0852	99015 470 Transfer?ncia enviada	553.140.000.049.064	6.500,00 D	
		26/12 3140 49064-4 CTAP CONSULTOR			
26/12/2019	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.601	5.700,00 D	
		237 0742 004551114000180 PACTUS SERVIC			
26/12/2019	0000	13113 310 Tar DOC/TED Eletr?nico	833.601.200.336.113	10,45 D	
		Cobrança referente 26/12/2019			
26/12/2019	0000	00000 855 BB Previden RF Fluxo	780	1.999,82 C	0,00 C
30/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida	550.852.000.007.856	157,58 C	
		30/12 0852 7856-5 CAMARA MUN DE			
30/12/2019	0852	99015 870 Transfer?ncia recebida	550.852.000.007.856	152,51 C	
		30/12 0852 7856-5 CAMARA MUN DE			
30/12/2019	0000	13105 109 Pagamento de Boleto	123.001	558,00 D	
		HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIR			
30/12/2019	0000	13013 195 Pagamento de GPS/RFB	48.422	586,56 D	
		RFB-PARCEL.DIVIDAS PREVID			
30/12/2019	0000	00000 855 BB Previden RF Fluxo	780	834,47 C	0,00 C
31/12/2019	0000	13113 170 Tar Pag Sal?r Cr?d Conta	863.650.800.411.010	712,30 D	
		Cobrança referente 06/12/2019			
31/12/2019	0000	13113 170 Tar Pag Sal?r Cr?d Conta	863.650.800.425.638	712,30 D	
		Cobrança referente 20/12/2019			
31/12/2019	0000	00000 855 BB Previden RF Fluxo	780	1.424,60 C	
31/12/2019	0000	00000 999 S A L D O			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: JC293022 EURIDICE B ALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G333061155610684009
06/02/2020 12:02:05

Cliente	
Agência	852-4
Conta	16753-3 CAIXA APOS PENSÃO SERV MU
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2019

BB Prev TP IPCA III - CNPJBB PREV TP IPCA III

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	2.044.760,40			956.599,782669		
31/12/2019	SALDO ATUAL	2.067.123,09			956.599,782669		956.599,782669

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.044.760,40
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	22.362,69
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	22.362,69
SALDO ATUAL =	2.067.123,09 ✓

Valor da Cota

29/11/2019	2,137529656
31/12/2019	2,160906924

Rentabilidade

No mês	1,0936
No ano	12,6810
Últimos 12 meses	12,6810

Ações Governança - CNPJACOES GOVERNANCA

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	837.726,20			292.921,456552		
31/12/2019	SALDO ATUAL	901.022,43			292.921,456552		292.921,456552

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	837.726,20
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	63.296,23
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	63.296,23
SALDO ATUAL =	901.022,43 ✓

Valor da Cota

29/11/2019	2,859900428
31/12/2019	3,075986436

Rentabilidade

No mês	7,5557
No ano	33,9004
Últimos 12 meses	33,9004

BB Previd Multimerc - CNPJBB PREVID MULTIMERC

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	545.886,46			191.085,454765		
31/12/2019	SALDO ATUAL	550.143,83			191.085,454765		191.085,454765

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	545.886,46
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	4.257,37

IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	4.257,37
SALDO ATUAL =	550.143,83

Valor da Cota

29/11/2019	2,856766167
31/12/2019	2,879046075

Rentabilidade

No mês	0,7798
No ano	9,0279
Últimos 12 meses	9,0279

BB Previd RF IRF-M1 - CNPJBB PREVID RF IRF-M1

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	4.452.130,48			1.697.107,474831		
31/12/2019	SALDO ATUAL	4.469.822,94			1.697.107,474831		1.697.107,474831

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	4.452.130,48
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	17.692,46
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	17.692,46
SALDO ATUAL =	4.469.822,94

Valor da Cota

29/11/2019	2,623363898
31/12/2019	2,633788964

Rentabilidade

No mês	0,3973
No ano	6,4925
Últimos 12 meses	6,4925

BB PREVID RF IDKA 2 - CNPJBB PREVID RF IDKA 2

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	6.216.246,79			2.346.930,504308		
31/12/2019	SALDO ATUAL	6.287.896,55			2.346.930,504308		2.346.930,504308

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	6.216.246,79
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	71.649,76
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	71.649,76
SALDO ATUAL =	6.287.896,55

Valor da Cota

29/11/2019	2,648671009
31/12/2019	2,679200148

Rentabilidade

No mês	1,1526
No ano	11,2027
Últimos 12 meses	11,2027

BB Previd RF Fluxo - CNPJBB PREVID RF FLUXO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	397.640,76			191.710,795993		
04/12/2019	RESGATE	1.324,20			638,135014	2,075109454	191.072,660979
	Aplicação 18/11/2019	1.324,20			638,135014		
05/12/2019	RESGATE	222.873,90			107.387,350307	2,075420423	83.685,310672
	Aplicação 18/11/2019	222.873,90			107.387,350307		

10/12/2019	APLICAÇÃO	280.451,67	135.072,668311	2,076302138	218.757,978983
11/12/2019	APLICAÇÃO	7.430,52	3.578,183571	2,076617885	222.336,162554
12/12/2019	APLICAÇÃO	40.735,69	19.613,603249	2,076910065	241.949,765803
13/12/2019	APLICAÇÃO	475.518,44	228.924,454258	2,077184989	470.874,220061
16/12/2019	APLICAÇÃO	30.533,75	14.697,701433	2,077450691	485.571,921494
18/12/2019	RESGATE	187,70	90,327951	2,077983589	485.481,593543
	Aplicação 18/11/2019	187,70	90,327951		
19/12/2019	RESGATE	676.425,75	325.478,790402	2,078248322	160.002,803141
	Aplicação 18/11/2019	138.076,48	66.438,873079		
	Aplicação 19/11/2019	13.374,06	6.435,257440		
	Aplicação 20/11/2019	21.519,66	10.354,711097		
	Aplicação 28/11/2019	760,93	366,141105		
	Aplicação 10/12/2019	280.714,55	135.072,668311		
	Aplicação 11/12/2019	7.436,35	3.578,183571		
	Aplicação 12/12/2019	40.761,94	19.613,603249		
	Aplicação 13/12/2019	173.781,78	83.619,352550		
20/12/2019	RESGATE	155.858,25	74.986,490445	2,078484392	85.016,312696
	Aplicação 13/12/2019	155.858,25	74.986,490445		
26/12/2019	RESGATE	1.999,82	961,793170	2,079262010	84.054,519526
	Aplicação 13/12/2019	1.999,82	961,793170		
30/12/2019	RESGATE	834,47	401,226348	2,079798606	83.653,293178
	Aplicação 13/12/2019	834,47	401,226348		
31/12/2019	RESGATE	1.424,60	684,878601	2,080076670	82.968,414577
	Aplicação 13/12/2019	1.424,60	684,878601		
31/12/2019	SALDO ATUAL	172.580,66	82.968,414577		82.968,414577

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	397.640,76
APLICAÇÕES (+)	834.670,07
RESGATES (-)	1.060.928,69
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.198,52
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.198,52
SALDO ATUAL =	172.580,66

Valor da Cota

29/11/2019	2,074169895
31/12/2019	2,080076670

Rentabilidade

No mês	0,2847
No ano	4,8192
Últimos 12 meses	4,8192

BB Previd RF Perfil - CNPJBB PREVID RF PERFIL

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	1.660.559,90			741.352,502470		
05/12/2019	RESGATE	150.000,00			66.924,021654	2,241347670	674.428,480816
	Aplicação 10/11/2016	141.794,86			63.263,217429		
	Aplicação 23/11/2016	8.205,14			3.660,804225		
31/12/2019	SALDO ATUAL	1.516.002,07			674.428,480816		674.428,480816

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.660.559,90
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	150.000,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	5.442,17
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	5.442,17
SALDO ATUAL =	1.516.002,07

Valor da Cota

29/11/2019	2,239905973
31/12/2019	2,247832220

Rentabilidade

No mês 0,3538
No ano 5,7416
Últimos 12 meses 5,7416

BB Prev RF Aloc - CNPJBB PREV RF ALOC

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2019	SALDO ANTERIOR	4.504.442,28			3.127.985,306012		
31/12/2019	SALDO ATUAL	4.547.630,93			3.127.985,306012		3.127.985,306012

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	4.504.442,28
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	43.188,65
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	43.188,65
SALDO ATUAL =	4.547.630,93

Valor da Cota

29/11/2019	1,440045856
31/12/2019	1,453853036

Rentabilidade

No mês 0,9588
No ano 13,0705
Últimos 12 meses 13,0705

Transação efetuada com sucesso por: JC293022 EURIDICE B ALVES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Extrato por período**

Cliente: CAIXA DE APOSENT E PENSÃO DOS SE

Conta: 3812 / 006 / 00000001-0

Data: 06/01/2020 - 08:35

Mês: Dezembro/2019

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
06/12/2019	000000	DEB.AUTOR.	499,00 D	499,00 D
06/12/2019	727220	RESG AUTOM	499,00 C	0,00 C
12/12/2019	121302	CRED TEV	17.915,56 C	17.915,56 C
12/12/2019	121303	CRED TEV	9.369,75 C	27.285,31 C
12/12/2019	121303	CRED TEV	4.409,41 C	31.694,72 C
12/12/2019	121303	CRED TEV	20.195,59 C	51.890,31 C
12/12/2019	121303	CRED TEV	20.492,30 C	72.382,61 C
12/12/2019	121303	CRED TEV	9.068,55 C	81.451,16 C
12/12/2019	121303	CRED TEV	5.043,60 C	86.494,76 C
12/12/2019	121303	CRED TEV	7.928,25 C	94.423,01 C
12/12/2019	121303	CRED TEV	5.118,04 C	99.541,05 C
12/12/2019	990001	APL AUTOM	99.541,05 D	0,00 C
19/12/2019	000000	DEB.AUTOR.	998,00 D	998,00 D
19/12/2019	727220	RESG AUTOM	998,00 C	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104


Extrato Fundo de Investimento
Para simples verificação

Nome da Agência ITAJAJE, CE	Código 3812	Operação 5826	Emissão 06/01/2020
--------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FI BRASIL DISPONIBILIDADES RF	CNPJ do Fundo 14.508.643/0001-55	Início das Atividades do Fundo 30/08/2012
--	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2019	Cota em: 31/12/2019
0,3059	5,0736	5,0736	1,840869	1,846501

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CAIXA DE APOSENT E PENSÃO DOS SE	CPF/CNPJ 63.393.938/0001-39	Conta Corrente 006.00000001-0	Mês/Ano 12/2019	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	423.230,01C	229.907,724340
Aplicações	99.541,05C	53.996,829875
Resgates	1.497,00D	811,857482
Rendimento Bruto no Mês	1.456,88C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	522.730,94C	283.092,696734
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
06 / 12	RESGATE	499,00D	270,855706
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
12 / 12	APLICACAO	99.541,05C	53.996,829875
19 / 12	RESGATE	998,00D	541,001775
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação**Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
-----------------------	---


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência ITAJA, CE	Código 3812	Operação 5462	Emissão 06/01/2020
Fundo CAIXA FI BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF	CNPJ do Fundo 05.164.356/0001-84	Início das Atividades do Fundo 10/02/2006	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2019	Cota em: 31/12/2019
0,3758	5,9134	5,9134	3,938099	3,952897

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CAIXA DE APOSENT E PENSÃO DOS SE	CPF/CNPJ 63.393.938/0001-39	Conta Corrente 006.00000001-0	Mês/Ano 12/2019	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.022.550,10C	259.655,763226
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	3.842,39C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.026.392,49C	259.655,763226
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação**Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
-----------------------	---


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
ITAJAJE, CE	3812	5187	06/01/2020

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FI BRASIL IMA-B5 TP RF LP	11.060.913/0001-10	29/06/2010

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2019	Cota em: 31/12/2019
1,2061	12,8548	12,8548	2,960969	2,996681

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
CAIXA DE APOSENT E PENSÃO DOS SE	63.393.938/0001-39	006.00000001-0	12/2019	01/01
Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação			

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.042.575,51C	352.106,188460
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	12.574,42C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.055.149,93C	352.106,188460
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação**Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
ITAJAJE, CE	3812	5825	06/01/2020

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FI BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP	14.386.926/0001-71	16/08/2012

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2019	Cota em: 31/12/2019
1,0996	11,1882	11,1882	2,194813	2,218947

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
CAIXA DE APOSENT E PENSÃO DOS SE	63.393.938/0001-39	006.00000001-0	12/2019	01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.575.236,02C	717.708,533363
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	17.321,17C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.592.557,19C	717.708,533363
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação**Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência ITAJAJE, CE	Código 3812	Operação 5464	Emissão 06/01/2020
--------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA_FI BRASIL IRF-M1 TP RF	CNPJ do Fundo 10.740.670/0001-06	Início das Atividades do Fundo 28/05/2010
---------------------------------------	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/11/2019	Cota em: 31/12/2019
0,4024	6,5519	6,5519	2,511354	2,521460

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CAIXA DE APOSENT E PENSÃO DOS SE	CPF/CNPJ 63.393.938/0001-39	Conta Corrente 006.00000001-0	Mês/Ano 12/2019	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	6.554.898,49C	2.610.105,340833
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	26.377,73C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	6.581.276,22C	2.610.105,340833
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
-----------------------	---



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 9

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XI – Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ**

CNPJ 63.393.938/0001-39

PORTARIA Nº 01/2019.

A DIRETORA DA CAIXA DE APOSENTARIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ – CAPESEI, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 64 e 70 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 05/04/1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros a seguir designados, sob a presidência do primeiro:

I – ZEUDA BRIOSO MARINHO – Presidente, CPF: 496.800.803-15, sito a Rua Damião Martins Sales, 180 – Santa Rita – Itapajé/CE, fone: (85) 99190.4183.

II – GERUSIA MARIA BRAGA RAMOS – Membro, CPF: 721.356.203-78, sito a Rua Francisco José de Oliveira, 248 – Santa Rita – Itapajé/CE, fone: (85) 99928.9599.

III – LUIZ VANDO ARAUJO DE SOUZA – Membro, CPF: 118.676.393-00, sito a Rua Raimundo Honorato Vasconcelos, 13 Apt. 01 – Pe. Lima – Itapajé/CE, fone: (85) 99184.7883.

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitação o rigoroso cumprimento de todas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ, em 02 de Janeiro de 2019.


THYNALLE BASTOS DE SOUSA
Diretora-Executiva da CAPESEI



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ

Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará

CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 9

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XII – Relação das Entidades Beneficiadas por Convênio (*Modelo 11*)



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto do inciso XII do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ - CAPESE** no exercício financeiro **2019**, nada tem a registrar no MODELO 11 – RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO.

Paço Municipal de Itapajé – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2019.

Contador:

ASS: 

NOME: Anderson Carlos Leite Pereira

MAT.: 16646/0-8 (CRC/CE)

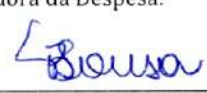
Tesoureira:

ASS: 

NOME: Euridice Ferreira Bastos

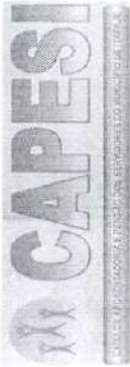
MAT.: 918.914.263-20

Ordenadora da Despesa:

ASS: 

NOME: Thynalle Bastos de Sousa

MAT.: 810.328.703-20



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE
MODELO 11

Município: ITAPAJÉ

Exercício: 2019

Período: 05/01/2019 a 31/12/2019

Órgão: CX. DE APOSENT. E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ Unid. Gestora: CX. DE APOSENT. E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R\$)	VALOR PAGO (R\$)

Responsável pelo preenchimento:

NOME: Anderson Carlos Leite Pereira
MAT.: 16646/O-8 (CRC/CE)

Cargo: Contador

Assinatura:

Contador:

ASS:

NOME: Anderson Carlos Leite Pereira
MAT.: 16646/O-8 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS:

NOME: Euridice Ferreira Bastos
MAT.: 918.914.263-20

Ordenadora da Despesa:

ASS:

NOME: Thynalle Bastos de Sousa
MAT.: 810.328.703-20



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 9

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XIII – Demonstrativos de Receitas e Despesas do mês de DEZEMBRO



CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ

Balancete da Receita - Consolidado

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Classificação Orçamentária	Título da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Arrecadação em Dezembro	Anulação até Dezembro	Arrecadação até Dezembro	Diferença para +/-
1000.00.00.0000.000	Receitas Correntes	7.596.824,60	532.134,66	0,00	5.981.040,88	1.615.783,72 (-)
1200.00.00.0000.000	Contribuições	4.072.023,60	240.970,12	0,00	3.171.777,87	900.245,73 (-)
1210.00.00.0000.000	Contribuições Sociais	4.072.023,60	240.970,12	0,00	3.171.777,87	900.245,73 (-)
1218.00.00.0000.000	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	4.072.023,60	240.970,12	0,00	3.171.777,87	900.245,73 (-)
1218.01.00.0000.000	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico para EST/DF/MUN	4.072.023,60	240.970,12	0,00	3.171.777,87	900.245,73 (-)
1218.01.10.0000.000	CPSSS do Servidor Civil Ativo	4.072.023,60	240.970,12	0,00	3.171.777,87	900.245,73 (-)
1218.01.11.0000.000	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	4.070.523,60	240.970,12	0,00	3.171.777,87	898.745,73 (-)
1218.01.12.0000.000	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00 (-)
1218.01.21.0000.000	CPSSS - do Servidor Civil Inativo - Principal	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00 (-)
1218.01.31.0000.000	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00 (-)
1300.00.00.0000.000	Receita Patrimonial	3.524.801,00	291.164,54	0,00	2.809.263,01	715.537,99 (-)
1320.00.00.0000.000	Valores Mobiliários	3.524.801,00	291.164,54	0,00	2.809.263,01	715.537,99 (-)
1321.00.00.0000.000	Juros e Correções Monetárias	3.524.801,00	291.164,54	0,00	2.809.263,01	715.537,99 (-)
1321.00.41.0100.000	Remuneração dos Inv. do Reg. Próprio de Prev. do Serv. em Renda Fixa	3.097.400,00	183.051,69	0,00	2.258.233,20	839.166,80 (-)
1321.00.41.0200.000	Remuneração Inv. do Reg. Próprio de Prev. Social - Renda Variável	427.401,00	108.112,85	0,00	551.029,81	123.628,81 (+)
7000.00.00.0000.000	Receitas Correntes intra-orçamentária	8.563.755,20	710.508,87	0,00	8.920.679,42	356.924,22 (+)
7200.00.00.0000.000	Receitas de Contribuições intra-orçamentária	7.084.469,80	710.508,87	0,00	8.920.679,42	1.836.209,62 (+)
7210.00.00.0000.000	Contribuições Sociais	7.084.469,80	710.508,87	0,00	8.920.679,42	1.836.209,62 (+)
7218.00.00.0000.000	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	7.084.469,80	710.508,87	0,00	8.920.679,42	1.836.209,62 (+)
7218.03.00.0000.000	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	5.144.261,80	440.094,28	0,00	5.962.956,55	818.694,75 (+)
7218.03.11.0000.000	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	1.000,00	218.469,09	0,00	2.365.077,64	2.364.077,64 (+)
7218.03.11.0100.000	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	4.594.671,80	221.625,19	0,00	3.597.878,91	996.792,89 (-)
7218.03.11.0200.000	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Taxa Administracao	548.590,00	0,00	0,00	0,00	548.590,00 (-)
7218.04.00.0000.000	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	1.940.208,00	270.414,59	0,00	2.957.722,87	1.017.514,87 (+)
7218.04.11.0000.000	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal	1.940.208,00	270.414,59	0,00	2.957.722,87	1.017.514,87 (+)
7900.00.00.0000.000	Outras Receitas Correntes intra-orçamentária	1.479.285,40	0,00	0,00	0,00	1.479.285,40 (-)
7990.01.11.0000.000	Aportes Periódicos Amortizacao Deficit Atuarial do RPPS - Princ.	1.479.285,40	0,00	0,00	0,00	1.479.285,40 (-)
9000.00.00.0000.000	Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9900.00.00.0000.000	Outras deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9910.00.00.0000.000	Outras Deduções de Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ
Balancete da Receita - Consolidado

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Classificação Orçamentária	Título da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Arrecadação em Dezembro	Anulação até Dezembro	Arrecadação até Dezembro	Diferença para +/-
9913.00.00.0000.000	Outras Deduções de Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	-61.968,62	61.968,62 (-)
9913.21.00.0000.000	Outras deduções de Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	0,00	-61.968,62	61.968,62 (-)
9913.21.00.4101.000	Outras deduções de Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	-61.968,62	61.968,62 (-)
Totais Orçamentários:		16.160.579,80	1.242.643,53	0,00	14.839.751,68	
Classificação Extra	Título da Receita Extra Orçamentária	Dedução em Dezembro	Anulação até Dezembro	Dedução até Dezembro		
100040000	Contribuição Previdenciária - INSS	0,00	0,00	132,00		
100060000	ISS	0,00	0,00	70,50		
100070000	IRRF	51.198,66	0,00	359.392,05		
100120037	EMPRESTIMO BB	91.071,75	0,00	1.061.167,92		
100120041	SISPUMI	3.783,59	0,00	48.504,57		
100120027	PENSÃO ALIMENTÍCIA.	571,04	0,00	6.852,48		
Totais Extra Orçamentários:		146.625,04	0,00	1.476.119,52		

Total Geral:

1.389.268,57

16.315.871,20



ISYSERVICE RH, CONTAB. & CONTR. LTDA
Contador CRC915/O-4



EURIDICE FERREIRA BASTOS
Tesoureira



THYNALLE BASTOS DE SOUSA
Diretora



CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ

Balancete da Despesa - Consolidado

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar
3 CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ - CAPESI											
12.01 CAPESI - Caixa de Aposentadoria e Pensão											
09.122.0004.2.069.0000 Manutenção das Atividades da CAPESI											
31901100	1	39.990,00	3.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00	0,00
31901300	2	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	3	3.000,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	100,00	900,00	100,00	100,00	800,00
33903000	4	15.000,00	8.057,40	0,00	0,00	0,68	187,70	3.677,84	187,70	3.677,84	0,00
33903300	5	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
33903600	6	45.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	898,20	12.738,81	898,20	12.738,81	0,00
33903900	7	340.000,00	61.921,46	0,00	0,00	2.879,64	8.897,60	271.052,10	43.597,38	271.052,10	15.845,35
33904000	8	10.000,00	7.665,56	0,00	0,00	0,00	0,00	2.334,44	0,00	0,00	0,00
33904700	9	150.000,00	142.990,00	0,00	0,00	0,00	586,56	6.358,16	586,56	6.358,16	0,00
33905200	10	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
33913900	11	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
44905100	12	30.000,00	11.360,17	0,00	0,00	0,00	18.639,83	0,00	0,00	18.639,83	0,00
44905200	13	5.000,00	0,00	57,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.057,40	0,00
Total do P. A.:		648.590,00	276.284,59	57,40	0,00	2.880,32	10.670,06	351.324,14	45.369,84	351.324,14	15.845,35
09.272.0034.2.070.0000 Concessão de Benefícios Previdenciários											
31900100	14	7.105.180,00	0,00	1.384.419,86	0,00	0,00	1.097.186,07	8.489.599,86	1.097.186,07	8.489.599,86	0,00
31900300	15	708.900,00	0,00	143.412,86	0,00	0,00	101.279,34	852.312,86	101.279,34	852.312,86	0,00
31900500	16	815.900,00	0,00	703.650,02	0,00	0,00	0,00	1.519.550,02	0,00	1.519.550,02	0,00
33905300	17	100,00	0,00	28.060,28	0,00	0,00	0,00	28.160,28	0,00	28.160,28	0,02
Total do P. A.:		8.630.080,00	0,00	2.259.543,02	0,00	0,00	1.198.465,41	10.889.623,02	1.198.465,41	10.889.623,02	0,02
99.999.9999.9.002.0000 Reserva Orcamentaria do RPPS											



CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ

Balancete da Despesa - Consolidado

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e Transf(+)	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar
99999900	18	6.881.909,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.881.909,80	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		6.881.909,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.881.909,80	0,00	0,00	0,00
Total da U. O.:		16.160.579,80	276.284,59	2.259.600,42	0,00	2.880,32	1.209.135,47	6.902.948,47	1.243.835,25	11.225.101,79	15.845,37
Total da U. G.:		16.160.579,80	276.284,59	2.259.600,42	0,00	2.880,32	1.209.135,47	6.902.948,47	1.243.835,25	11.225.101,79	15.845,37
Total Orç.:		16.160.579,80	276.284,59	2.259.600,42	0,00	2.880,32	1.209.135,47	6.902.948,47	1.243.835,25	11.225.101,79	15.845,37

Demonstrativo da Despesa Extra Orçamentária

Conta Extra	Título da Conta Extra Orçamentária	Anulação até Dezembro	Pagamentos em Dezembro	Pagamentos até Dezembro
100002018	RESTOS A PAGAR 2018	0,00	0,00	2.530,00
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	0,00	62,90
100060000	ISS	0,00	70,50	261,65
100070000	IRRF	0,00	53.335,92	396.867,45
100120007	RESTITUIÇÃO.	0,00	0,00	282,59
100120027	PENSÃO ALIMENTÍCIA.	0,00	571,04	6.852,48
100120037	EMPRESTIMO BB	0,00	91.071,75	1.061.167,92
100120041	SISPUMI	0,00	3.783,59	48.682,56
100156013	SEST/SENAT	0,00	0,00	32,50
Total Extra Orçamentário:		0,00	148.832,80	1.516.740,05
Total Geral:			1.376.822,70	12.741.841,84



CX. DE APOSENTADORIA E PENS. DOS SERV. DE ITAPAJÉ

Balancete da Despesa - Consolidado

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019



ISY SERVICE RH, CONTAB. & CONTR. LTDA

Contador CRC915/O-4



EURIDICE FERREIRA BASTOS

Tesoureira



THYNALLE BASTOS DE SOUSA

Diretora



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 1 9

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XIV – Alterações das Normas que Regulam a Gestão



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso II do Artigo 7º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a Administração Municipal de **Itapajé/CE** no exercício financeiro **2019**, não promoveu alterações das normas que regulam a gestão da **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ - CAPESE**.

Paço Municipal de Itapajé – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2019.

Contador:

ASS: 

NOME: Anderson Carlos Leite Pereira

MAT.: 16646/O-8 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: 

NOME: Euridice Ferreira Bastos

MAT.: 918.914.263-20

Ordenadora da Despesa:

ASS: 

NOME: Thynalle Bastos de Sousa

MAT.: 810.328.703-20



LEI Nº1212-26/03/93

*INSTITUI A CAIXA DE
APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES DO MUNICIPIO DE
ITAPAJÉ - CAPESI*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGÉ

CAPESE

LEI Nº 1212 DE 20 DE MARÇO DE 1993

INSTITUI A CAIXA DE APOSENTADORIA E PEN-
SÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITA-
PAGÉ - CAPESE E DISPÕE SOBRE A CONCES-
SÃO DESSSES BENEFÍCIOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPAGÉ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º - Fica instituída a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Itapagé - CAPESE, destinada a assegurar aposentadoria e pensão a seus segurados e dependentes, bem como a forma de concessão desses benefícios.

CAPÍTULO II
CONCEITUAÇÃO E PRINCÍPIOS

Art. 2º - A Seguridade Social compreende um conjunto de ações de iniciativa do Poder Público Municipal, destinado a assegurar o direito à saúde, à previdência, e à assistência social a seus servidores e dependentes, conforme estabelecido em lei.

Parágrafo Único - A Seguridade Social obedecerá aos seguintes princípios e diretrizes:

- a) atendimento igual a todos os segurados;
- b) equivalência dos benefícios; e
- c) equidade na forma de participação no custeio.

CAPÍTULO III

DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 3º - A Previdência Social tem por fim assegurar aos beneficiários meios indispensáveis de manutenção, por motivo de incapacidade, idade avançada, tempo de serviço, encargo de família, e reclusão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 4º - A Caixa de Aposentadoria e Pensão será administrada por um Conselho de Administração formado e eleito pelos próprios servidores do Município, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais um período.

Parágrafo único - O Conselho de Administração terá como membros:

- a) um presidente;
- b) um vice-presidente;
- c) um secretário; e
- d) um tesoureiro.

Art. 5º - A Prefeitura colocará à disposição da CAPEI, os servidores para preencher os cargos relacionados no artigo anterior, bem como, quando o volume de serviço assim o exigir, os servidores indispensáveis ao atendimento das atividades burocráticas e de serviços gerais, a fim de permitir o bom funcionamento da mesma. Estes últimos servidores poderão ser devolvidos e outros requisitados, conforme decisão do Conselho de Administração da CAPEI.

Art. 6º - Os servidores colocados à disposição da CAPEI, na forma do art. 5º, a ela se dedicarão exclusivamente, até que sejam substituídos ou devolvidos ao setor de origem.

DO FINANCIAMENTO

Art. 7º - As despesas com o pagamento de aposentadorias e pensões aos beneficiários da CAPESI serão financiadas pelos servidores e pelo Município, da seguinte forma:

I - pela contribuição dos servidores, no valor equivalente a 8% (oito por cento) da remuneração;

II - pelo Município, no valor equivalente a 8% (oito por cento) do total da folha de pagamento.

Art. 8º - Os valores arrecadados nos termos do artigo anterior serão depositados pela Prefeitura na conta-corrente da CAPESI, mediante guia de recolhimento própria, até o segundo dia útil após o pagamento de cada folha, ou conjunto de folhas, comunicando tal operação imediatamente à CAPESI.

CAPÍTULO VI

DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 9º - A arrecadação mensal terá a seguinte destinação:

I - 95% (noventa e cinco por cento) para o pagamento dos benefícios;

II - 5% (cinco por cento) para as despesas de custeio da CAPESI.

Art. 10 - Serão abertas duas contas em banco oficial, agência local, em nome da CAPESI, que serão movimentadas conjuntamente pelo Presidente e pelo Tesoureiro:

I - uma conta-corrente; e

II - uma conta caderneta de poupança.

Art. 11 - No primeiro dia útil após a efetivação do depósito pela Prefeitura, o valor correspondente aos 95% (noventa e cinco por cento) destinado ao pagamento de benefícios será depositado na conta caderneta de poupança.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 - Beneficiários são:

I - aposentados; e

II - pensionistas.

Art. 14 - O provento da aposentadoria, compreendendo o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens permanentes, é irredutível, e será revisto na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 15 - A aposentadoria voluntária ou por invalidez vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

§ 1º - A aposentadoria por invalidez será precedida de licença para tratamento de saúde, por período não excedente a 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º - Expirado o período de licença e não estando em condições de reassumir o cargo ou de ser readaptado, o servidor será aposentado.

§ 3º - O lapso de tempo compreendido entre o término da licença e a publicação do ato da aposentadoria será considerado como de prorrogação da licença.

Art. 16 - O servidor que tiver exercido função de direção, chefia, assessoramento, assistência ou cargo em comissão, por período de 5 (cinco) anos consecutivos, ou 10 (dez) anos interpolados, poderá aposentar-se com a gratificação da função ou remuneração do cargo em comissão, de maior valor, deste que exercido por um período mínimo de 2 (dois) anos.

Art. 17 - Ao servidor aposentado será paga a gratificação natalina, em valor equivalente ao respectivo provento.

Art. 18 - Ao servidor inativo será pago o salário-família por dependente econômico, que não perceba qualquer remuneração.

Parágrafo único - considera-se dependentes econômicos para o efeito de percepção do salário-família:

I - o cônjuge ou companheiro e os filhos, inclusive os enteados até 21 (vinte e um) anos de idade ou, se estudante, até 24 (vinte e quatro) anos ou, se inválido, de qualquer idade;

II - o menor de 21 (vinte e um) anos que, mediante autorização judicial, viver na companhia e às expensas do servidor, quando inativo;

III - a mãe e o pai sem economia própria.

Parágrafo Único - As aposentadorias e pensões serão concedidas por ato do Poder Executivo e mantidas pela CAPESS, conforme o estabelecido nesta Lei.

SEÇÃO I

Da Aposentadoria

Art. 13 - O servidor poderá ser aposentado:

I - Por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei, e proporcionais nos demais casos;

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite, e com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

III - voluntariamente:

a) aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço, se homem, e aos 30 (trinta), se mulher, com proventos integrais;

b) aos 60 (trinta) anos de efetivo exercício em função de magistério, se professor, e 25 (vinte e cinco) se professora, com proventos integrais;

c) aos 30 (trinta) anos de serviço, se homem, e aos 25 (vinte e cinco), se mulher, com proventos proporcionais a esse tempo;

~~4d) aos 60 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e aos 50 (sessenta), se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.~~

§ 1º - Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o inciso I deste artigo, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira posterior ao ingresso no serviço público, hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson, paralisia irreversível e incapacitante, espondiloartrose anquilosante, neuropatia grave, estados avançados do mal de Paget (osteíte deformante), Síndrome de Imunodeficiência Adquirida - AIDS, e outras que a lei indicar, com base na medicina especializada.

§ 2º - Proventos proporcionais de que trata este artigo, significa que o servidor aposentado receberá apenas uma fração dos proventos que receberia se fosse aposentado com tempo integral. Esse numerador é o número de anos de efetivo serviço, e o denominador é o número de anos exigidos para a aposentadoria com proventos integrais, e esse valor nunca poderá ser inferior a 1/3 (um terço) da remuneração que o servidor recebia no serviço ativo.

SEÇÃO II

Da Pensão

Art. 19 - Por morte do servidor, os dependentes fazem jus a uma pensão mensal de valor correspondente ao da respectiva remuneração ou provento, a partir da data do óbito.

Art. 20 - A pensão pode ser vitalícia ou temporária.

§ 1º - Pensão vitalícia é aquela que só se extingue ou reverte com a morte de seus beneficiários, que são:

I - o cônjuge, ou companheiro ou companheira designado que comprove união estável como entidade familiar;

II - a pessoa separada judicialmente, ou divorciada, com percepção de pensão alimentícia.

§ 2º - Pensão temporária é aquela que pode se extinguir ou reverter por morte, cessação de invalidez ou maioridade dos beneficiários, que são:

I - os filhos, ou enteados, até 21 (vinte e um) anos de idade, ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;

II - o menor sob guarda ou tutela até 21 (vinte e um) anos de idade.

Art. 21 - A pensão será concedida integralmente ao titular da pensão vitalícia, exceto se existirem beneficiários da pensão temporária.

§ 1º - Ocorrendo habilitação de vários titulares à pensão vitalícia, o seu valor será distribuído em partes iguais entre os beneficiários habilitados.

§ 2º - Ocorrendo habilitação às pensões vitalícia e temporária, metade do valor caberá ao titular ou titulares da pensão vitalícia, sendo a outra metade rateada em partes iguais, entre os titulares da pensão temporária.

§ 3º - Ocorrendo habilitação somente à pensão temporária, o valor integral da pensão será rateado, em partes iguais, entre os que se habilitarem.

Art. 22 - A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, prescrevendo tão-somente as prestações exigíveis há mais de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único - Concedida a pensão, qualquer prova posterior ou habilitação tardia que implique exclusão de beneficiário ou redução da pensão só produzirá efeitos a partir da data em

que for oferecida.

Art. 23 - Não faz jus à pensão o beneficiário condenado pela prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do servidor.

Art. 24 - Acurreta a perda da qualidade de beneficiário:

I - o seu falecimento;

II - a anulação do casamento, quando a decisão ocorrer após a concessão da pensão ao cônjuge;

III - a cessação de invalidez, em se tratando de beneficiário inválido;

IV - a maioridade do filho, irmão órfão ou pessoa designada, aos 21 (vinte e um) anos de idade;

V - a acumulação de pensão na forma do art. 27;

VI - a renúncia expressa.

Art. 25 - Por morte ou perda da qualidade de beneficiário, a respectiva cota reverterá:

I - da pensão vitalícia, para os remanescentes desta pensão ou para os titulares da pensão temporária, se não houver pensionista remanescente da pensão vitalícia;

II - da pensão temporária, para os co-beneficiários ou, na falta destes, para o beneficiário da pensão vitalícia.

Art. 26 - As pensões serão automaticamente atualizadas na mesma data e na mesma proporção dos reajustes dos vencimentos dos servidores, aplicando-se o disposto na parte final do art. 14.

Art. 27 - Ressalvado o direito de opção, é vedada a percepção cumulativa de mais de duas pensões.

SEÇÃO III

Do Auxílio-Funeral

Art. 28 - O auxílio-funeral é devido à família do servidor falecido na inatividade, em valor equivalente a um mês de provento.

CAPÍTULO VIII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 29 - O controle da aplicação dos recursos da CAPSEM

será exercido pela Câmara Municipal, através de relatório demonstrativo mensal, elaborado pelo Conselho de Administração.

Art. 30 - Do relatório demonstrativo constarão obrigatoriamente:

- I - o saldo do mês anterior;
- II - extrato bancário dos lançamentos do mês;
- III - Balanete sucinto das receitas e despesas;
- VI - comprovantes de despesas.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 - A CAPESE não terá quadro próprio de funcionários, podendo contratar apenas para atender suas necessidades de serviços técnicos ou especializados.

Art. 32 - As despesas com aquisição de material, ou serviços, serão especificadas em notas fiscais ou recibos, emitidos em nome da CAPESE;

Parágrafo Único - As despesas a que se refere este artigo nunca poderão exceder ao percentual estabelecido no inciso II do art. 9º.

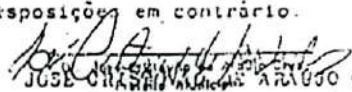
Art. 33 - É vedada a destinação de verbas para finalidade das diversas duquelas especificadas no art. 9º.

Art. 34 - A não observância do contido no artigo anterior acarretará crime de responsabilidade, sujeitando o infrator às penalidades previstas no Código Penal, além das penalidades administrativas previstas em lei municipal.

Art. 35 - Os servidores colocados à disposição da CAPESE receberão seus vencimentos pela Prefeitura Municipal, com as vantagens e direitos, não lhes dando, essa atividade, direito a qualquer tipo de vantagem adicional que resulte em ônus para a CAPESE;

Art. 36 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 1993.

Art. 37 - Revogam-se as disposições em contrário.


JOSE CHASTAIN
Prefeito Municipal

Lei nº 1255 de 17 de junho de 1994

Regulamenta o Inciso I do
Art. 9º do Capítulo VI da Lei
1.212 de 26 de março de 1993,
que Institui a Lei de Aposentadoria e Pensão dos Ser-
vidores do Município de Itapagé.
- CAPESI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPAGÉ, Jago Sabar,
pela Câmara Municipal de Itapagé, aprovou e eu
promulgo a seguinte Lei e da outras pro-
vidências:

Art. 1º - Fica estabelecido que dos recursos ar-
cados pela CAPESI, destinados ao pagamento de be-
nêfícios, (80%), oitenta por cento, destinar-se-á paga-
mento de aposentadorias e ou pensões, e 20% (vin-
te por cento) será destinado ao pagamento de auxílio
doença, licença maternidade, licença para tratamen-
to de saúde, licença por acidente em serviço, licença
matutina de doença em pessoa da família, auxílio
funeral e assistência a saúde do servidor e seus de-
pendentes.

Art. 2º - O Salário-Família, devido ao servidor
dependente econômico, menor de 14 (quatorze anos),
não pago na folha de pagamento mensal e deduzido
da Previdência e/ou órgãos municipais, na ocasião
do repasse à CAPESI.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, com efeitos financeiros re-
lativos ao mês de janeiro de 1994, e a partir de
1995, anualmente, até a extinção do mesmo.

Pago da Prefeitura Municipal de Itapagé, em
11 de julho de 1994

José Custódio de Araújo Cruz
José Custódio de Araújo Cruz
PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 1338, de 20 de Junho de 1994

Regulamenta e disciplina disposto na Lei nº 1.232, de 26 de março de 1993, a qual institui a CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ - CAPESI e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapajé,
faz saber que a Câmara Municipal de Itapajé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica estabelecido que os recursos arrecadados pela CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ - CAPESI - terão destinação modificada para a seguinte forma:

I - 95% (noventa e cinco por cento) para o pagamento dos benefícios;

II - 5% (cinco por cento) para as despesas de auxílio natalidade, auxílio funeral e despesas de custeio.

Art. 2º - Fica acrescido ao Quadro de Pessoal um cargo comissionado CC-3, a ser ocupado pelo Gestor da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ - CAPESI - o qual deverá ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - Caberá ao Gestor gerenciar as ações da CAPESI, cabendo-lhe o encargo de

Ordenador de Despesas com a obrigação de prestar contas ao Conselho de Administração e à Câmara Municipal mensalmente.

Art. 3º - O Conselho da caixa de aposentadoria do Município de Itapagé - CAPESE, será formado por cinco membros, eleitos dentre os funcionários públicos municipais.

Parágrafo Único - Será atribuído ao Conselho da CAPESE fiscalizar todos os atos praticados por seus gestores.

Art. 4º - Os aposentados e pensionistas que tiveram os seus atos declaratórios de inatividade antes da edição da lei 1.212 de 26 de março de 1993, mas prestavam contribuição previdenciária perante a previdência indicada pela Prefeitura, perceberão os proventos pela CAPESE.

Parágrafo Único - Os efeitos constantes do caput deste artigo retroagirão a 1º de janeiro de 1994.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Páço da Prefeitura Municipal de Itapagé
Estado do Ceará, aos 20 de junho de 1994.



João Batista Braga
PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 1480, de 28 de Junho de 2002

Alterar as leis 124, de 10 de Maio de 1993, que institui a Lei de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Itapagé, 3045, e lei nº 1338, de 20 de Junho de 1997, e das outras providências.

Faz saber que a Câmara Municipal de Itapagé, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A seguridade Social compreende um conjunto de ações de iniciativa do Poder Público Municipal, destinadas a assegurar aos seus beneficiários os direitos previstos no Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo Único - A Seguridade Social obedecerá aos seguintes princípios e diretrizes:

- a) atendimento igualitário e universal;
- b) equivalência dos benefícios;
- c) equidade na forma de participação no custeio;
- d) financiamento mediante recursos provenientes do município e das contribuições de seus servidores públicos municipais, ativos, inativos e dos pensionistas.

Art. 2º A gestão da Lei de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Itapagé - 3045, deverá ser organizada com base no princípio geral de contabilidade ativa.

X¹

Lei nº 1212 em 26 de março de 1993.

Institui a caixa de aposentadoria e pensão dos Servidores do Município de Itapagé - CAPEST, dispõe sobre a concessão desses benefícios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPAGÉ, Jaco Nales que a Câmara Municipal de Itapagé, aprova e em seguida a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º - Fica instituída a caixa de aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Itapagé - CAPEST, destinada a assegurar a aposentadoria e pensão a seus segurados e dependentes, bem como a forma de concessão desses benefícios.

CAPÍTULO II

CONCEITUAÇÃO E PRINCÍPIOS

Art. 2º - A Seguridade Social compreende um conjunto de ações de iniciativa do poder Público Municipal, destinado a assegurar o direito à saúde, à previdência, e à assistência social a seus segurados e dependentes, conforme estabelecido por lei.

Parágrafo Único - A Seguridade Social obedecerá aos seguintes princípios e diretrizes:

a) atendimento igual a todos os segurado;

b) Equivalência dos benefícios; e

c) Equidade na forma de participação no custeio.

CAPÍTULO III

ria, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados os critérios previstos no Regime Geral da Previdência Social.

Art. 3º A arrecadação mensal terá a seguinte destinação:

I - 95% (noventa e cinco por cento) para o pagamento dos benefícios;

II - 5% (cinco por cento) para as despesas de custeio da CAPEST.

Art. 4º Ficam revogados os artigos 2º e 3º da Lei 1212, de 26 de Março de 1995, e o artigo 1º da Lei 1338, de 20 de Junho de 1997.

Art. 5º Permanecem em plena vigência todos os demais artigos e disposições contidos nos diplomas legais mencionados no artigo anterior, não alterados pela presente Lei.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pelo da Prefeitura Municipal de Itapuaçu, em 28 de Junho de 2002.



João Batista Braga
Prefeito Municipal

DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 3º - A previdência Social tem por fim assegurar aos beneficiários meios indispensáveis de manutenção, por motivo de incapacidade, idade avançada, tempo de serviço, ausências de família e inclusão no meio daqueles de quem dependiam economicamente.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 4º - A caixa de Aposentadoria e Pensão será administrada por um Conselho de Administração formado e eleito pelos próprios previdentes do município, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais um período.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração terá como membros:

- a) um presidente;
- b) um vice-presidente;
- c) um secretário;
- d) um tesoureiro.

Art. 5º - A prefeitura colocará à disposição da CAPEST, os previdentes para preencher os cargos e funções nados no artigo anterior, bem como, quando o volume de serviços assim o exigir, os previdentes indispensáveis ao atendimento das atividades burocráticas e de serviços gerais, a fim permitir o bom funcionamento da mesma.

Entre outros previdentes produzidos por divórcios e outros requisitos, conforme decisão do Conselho de Administração da CAPEST.

Art. 6º - Os previdentes colocados à disposição da CAPEST, na forma do Art. 5º, a ela se dedicarão exclusivamente, até que sejam substituídos ou devolvidos ao póto de origem.

CAPÍTULO V

DO FINANCIAMENTO

Art. 7º - As despesas com o pagamento de aposentadorias e pensões aos beneficiários da CAPEST serão arcaçadas pelos previdores e pelo município, da seguinte forma:

I - Pela contribuição dos previdores, no valor equivalente a 8% (oito por cento) da remuneração.

II - pelo município, no valor equivalente a 2% (dois por cento) do total da folha de pagamento.

Art. 8º - Os valores arrecadados nos meses do antigo anterior serão depositados pela Prefeitura na conta - corrente da CAPEST, mediante guia de recolhimento própria, até o segundo dia útil após o pagamento de cada folha, ou conjunto de folhas, comunicando tal operação imediatamente à CAPEST.

CAPÍTULO VI

DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 9º - A arrecadação mensal terá a seguinte destinação:

I - 95% (noventa e cinco por cento) para o pagamento dos benefícios;

II - 5% (cinco por cento) para as despesas de custeio da CAPEST.

Art. 10 - Serão abertas duas contas em banco oficial, agência local, em nome da CAPEST, e serão movimentadas conjuntamente pelo Presidente e pelo Tesoureiro:

I - Uma conta - corrente;

II - Uma cadueta de poupança.

Art. 11 - No primeiro dia útil após a ativação do depósito pela Prefeitura, o valor correspondente aos 95% (noventa e cinco por cento) destinados ao pagamento de benefícios será depositado na conta cadueta de poupança.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 - Beneficiários são:

I - aposentados; e

II - Pensionistas.

Parágrafo Único - As aposentadas e pensões serão concedidas por ato do Poder Executivo mantidas pela CAPEST, conforme o estabelecido nesta lei.

SEÇÃO I

DA Aposentadoria

Art. 13 - O servidor poderá se aposentar:

I - Por invalidez permanente, quando apresentar integrais quando decorrentes de acidentes em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei, e proporcione dos demais casos;

II - Compulsoriamente, aos cinquenta anos de idade, declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite, e com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

III - Voluntariamente:

a) - aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço, se homem, e aos 30 (trinta), se mulher, com proventos integrais;

b) - aos 30 (trinta) anos de efetivo exercício em função de magistério, se professor, e 25 (vinte e cinco) se professora, com proventos integrais;

c) - aos 30 (trinta) anos de serviço, se homem, e aos 25 (vinte e cinco) se mulher, com proventos proporcionais a esse tempo;

d) - aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade

de, se homem e aos 60 (sessenta) se mulher, com presta-
tes proporcionais ao tempo de serviço.

§ 1º Consideram-se doenças graves, con-
tagiosas ou incuráveis, a que se refere ao inciso I deste
artigo, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia
maligna, sequela posterior ao ingresso no serviço públi-
co, Hanseníase, cardiopatia grave, doença de Parkinson,
paralisia irreversível e incapacitante, espondilostose
bacteriana, nefropatia grave, estados avançados de
mal de paget (osteio deformante Síndrome de Paget), defi-
ciência Adquirida - AIDS, e outras que a lei instituir, con-
base na medicina especializada.

§ 2º Frações proporcionais de que
trata este artigo, significa que o servidor aposentado re-
tirá apenas uma parte dos presentes que receberia
se fosse aposentado com tempo integral, cujo numera-
dor é o número de anos de efetivo serviço, e o denomina-
dador é o número de anos exigidos para a aposen-
tadoria com presentes integrais, e esse valor nunca
podrá ser superior a $\frac{1}{3}$ (um terço) da remuneração
que o servidor recebe no serviço ativo.

Art. 14. O provento da aposentadoria
compreende o vencimento do cargo efetivo, acrescido de
vantagens permanentes, é irrevogável, e será pago, em
mesma data e proporção, sempre que se modificar a
remuneração dos servidores em atividade.

Art. 15. A aposentadoria voluntária
ou por invalidez vigorará a partir da data da publicação
do respectivo ato.

§ 1º - A aposentadoria por invalidez
poderá ser concedida de licença para tratamento de saúde,
por período não excedente a 24 (vinte e quatro meses).

§ 2º - Expirado o período de licença
e não estando em condições de reassumir o cargo ou

de ser readaptado, a pensão será apresentada.

§ 3º - O lapso de tempo compreendido entre o término da licença e a publicação do ato de aposentadoria será considerado como de quinquênios de licença.

Art 16 - O Servidor que tiver exercido função de direção chefia, assessoramento, assistência ou cargo em comissão por período de 5 (cinco) anos consecutivos, ou 10 (dez) anos interrompidos, poderá aposentar-se com a gratificação na função ou remuneração do cargo em comissão, de maior valor, de que exercido por um período mínimo de 2 (dois) anos.

Art 17 - Ao servidor aposentado não paga a gratificação natalina, em valor equivalente ao respectivo provento.

Art 18 - Ao servidor inativo não pagará o salário mínimo por dependente econômico, que não perciba qualquer remuneração.

Parágrafo Único - Considera-se dependentes econômicos para efeito de percepção de salário mínimo:

I - O cônjuge ou companheiro, os filhos inclusive os adotados até 21 (vinte e um) anos de idade e o estudante, até 24 (vinte e quatro) anos, em qualquer estado, de qualquer idade;

II - O menor de 21 (vinte e um) anos, mediante autorização judicial, viva, ou dependente e os expensas do servidor, ou do inativo;

III - a mãe e o pai sem economia própria.

SEÇÃO II

Da Pensão

Art 19 - Por morte do servidor, os d-

identos fazem jus a uma pensão mensal de valor /
equivalente ao da respectiva remuneração ou provento,
partir da data do óbito.

Art 20. A pensão pode ser vitalícia ou
temporária.

§ 1º. Pensão vitalícia é aquela que não
se extingue ou reverte com a morte de seus beneficiários,
e são:

I. O cônjuge, ou companheiro, ou com-
panheira designada que comprove união estável como
entidade familiar;

II. a pessoa separada judicialmente
e divorciada, com percepção de pensão alimentícia.

§ 2º. Pensão temporária é aquela
que pode se extinguir ou reverter por morte, cessan-
ça de invalidez ou maioridade dos beneficiários, que
são:

I. Os filhos, os enteados, até 21
(vinte e um) anos de idade, ou, se inválidos, enquanto
durar a invalidez;

II. O menor sob guarda até 21
(vinte e um) anos de idade.

Art 21. A pensão será concedida /
integralmente ao titular da pensão vitalícia, exceto se
existirem beneficiários da pensão temporária.

§ 1º. Ocorrendo habilitação de vários
titulares da pensão vitalícia, o seu valor será distribuí-
do em partes iguais entre os beneficiários habilitados.

§ 2º. Ocorrendo habilitação às
pensões vitalícia e temporária, metade do valor caberá
ao titular ou titulares da pensão vitalícia, sendo a
outra metade partilhada em partes iguais, entre os titula-
res da pensão temporária.

§ 3º. Ocorrendo habilitação pomen

te a pensão temporária, o valor integral da pensão será notada, em partes iguais, entre os que se habilitarem.

Art. 22 - A pensão poderá ser suspensa a qualquer tempo, permanecendo daí somente as parcelas exigíveis há mais de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único - Concedida a pensão qualquer prova posterior de habilitação tardia que implique exclusão de beneficiários ou redução de pensão não produzirá efeito a partir da data em que for oferecida.

Art. 23 - Não faz jus à pensão o beneficiário condenado pela prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 24 - Acauseta a perda da qualidade de beneficiário:

I - O mau comportamento;

II - A acumulação de pensões, quando a divisão ocorrer após a concessão da pensão ao longo;

III - A cessação de invalidez, ou se tratada de beneficiário inválido;

IV - A maioridade de filho, irmão ou pessoa desguada, aos 21 (vinte e um) anos de idade;

V - A acumulação de pensões em prejuízo da art. 27;

VI - A renúncia expressa.

Art. 25 - Por morte ou perda da qualidade de beneficiário a respectiva lota reverterá:

I - da pensão vitalícia, para os beneficiários desta pensão ou para os titulares da pensão temporária, se não houver beneficiário necessariamente da pensão vitalícia;

II - da pensão temporária, para os beneficiários ou, na falta destes, para o beneficiário do

casas vitalício.

Art. 26 - As pensões serão automaticamente atualizadas na mesma data e na mesma proporção dos reajustes dos vencimentos dos servidores, aplicando-se o disposto na parte final do art. 14.

Art. 27 - Ressalvado o direito de opção, a veridade a percepção cumulativa de mais de duas pensões.

SEÇÃO III

Do Auxílio-Funeral

Art. 28 - O auxílio-funeral é devido à família do servidor falecido na invalidez, em valor equivalente a um mês de provento.

CAPÍTULO VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 29 - O controle da aplicação dos recursos da CAPESE será exercido pela Câmara Municipal, através de relatório demonstrativo mensal, elaborado pelo Conselho de Administração.

Art. 30 - Do relatório demonstrativo constarão obrigatoriamente:

- I - O Saldo do mês anterior;
- II - extrato bancário dos lançamentos;
- III - Balanete pucinto das receitas e despesas;
- IV - comprovantes de despesas.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

Art. 31 - A CAPESE não terá caráter

próprio de funcionários, podendo contratar serviços para atender suas necessidades de serviços técnicos ou especializados.

Art. 32. As despesas com aquisição de material, ou serviços, serão especificadas em notas fiscais ou recibos, extraídas em nome da CAPEST;

Parágrafo único. As despesas a que se refere este artigo nunca poderão exceder ao percentual estabelecido no inciso II do Art. 9º.

Art. 33. É vedada a destinação de verba para finalidades diversas daquelas especificadas no art.

Art. 34. A não observância de qualquer dos artigos anteriores acarretará crime de responsabilidade sujeitando o infrator às penalidades previstas no Código Penal, além das penalidades administrativas previstas em lei municipal.

Art. 35. Os servidores colocados à disposição da CAPEST receberão seus vencimentos pela Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e direitos, ressalvando, essa atividade, direta a qual quer tipo de vantagem adicional em favor para a CAPEST.

Art. 36. Esta lei entra em vigor a data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 1º de julho de 1992.

Art. 37. Revogam-se as disposições em contrário.

Párc da Prefeitura Municipal de Itapagé, em 26 de março de 1993.

Jose Cristovão de Araújo Faria

Jose Cristovão de Araújo Faria

PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1615/2006
ALTERA, CONSOLIDA E
REESTRUTURA A LEGISLAÇÃO
QUE DISCIPLINA A CAPESI



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ
CNPJ: 07.683.956/0001-84



Lei nº 1.615 / 2006

**ALTERA CONSOLIDA E REESTRUTURA A
LEGISLAÇÃO QUE DISCIPLINA A CAIXA DE
APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ - CAPESI.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPAJÉ** no uso de suas atribuições legais, e, após a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO ÚNICO
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica reestruturada, A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ - CAPESI criada pela Lei Municipal Nº 1.212, de 30 de Março de 1993 e com o arrimo do Art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º A CAPESI visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que atendam as seguintes finalidades:

- I. Garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez, doença, acidente em serviço, idade avançada, reclusão e morte; e
- II. Proteção à maternidade e à família.

CAPÍTULO II
DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 3º São filiados a CAPESI, na qualidade de beneficiários, os servidores e dependentes definidos no Art. 6º e 8º

Art. 4º Permanece filiado a CAPESI, na qualidade de segurado, o servidor titular de cargo efetivo que estiver:

- I. Cedido a órgão ou entidade da administração direta ou indireta do município.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ
CNPJ: 07.683.956/0001-84



ente federativo, com ou sem ônus para o Município;

- II. Quando afastado ou licenciado, observado o disposto no Art. 17;
- III. Durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo; e
- IV. durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

Parágrafo Único. O segurado exercente de mandato de vereador para o cargo efetivo e exerça, concomitantemente, o mandato filia-se a CAPESI, pelo cargo efetivo, e ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, pelo mandato eletivo.

Art. 5º O servidor efetivo requisitado da União, do Estado, do Distrito Federal ou de outro Município permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

**SEÇÃO I
DOS SEGURADOS**

Art. 6º São segurados da CAPESI:

- I. o servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias, inclusive as de regime especial e fundações públicas;
- II. os aposentados nos cargos citados neste artigo.

§ 1º Fica excluído do disposto no *caput* o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de outro cargo temporário ou emprego público, ainda que aposentado, bem como os servidores que, em 1º de junho de 1992, faltavam no máximo 05 (cinco) anos para completar o tempo de serviço para a aposentadoria integral ou por limite de idade.

§ 2º Na hipótese de acumulação remunerada, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório em relação a cada um dos cargos ocupados.

§ 3º O segurado aposentado que vier a exercer mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal filia-se ao RGPS.

Art. 7º A perda da condição de segurado da CAPESI ocorrerá nas hipóteses mencionadas.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ
CNPJ: 07.683.956/0001-84



exoneração ou demissão.

SEÇÃO II
DOS DEPENDENTES

Art. 8º São beneficiários da CAPESI, na condição de dependente do segurado:

- I. o cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido;
- II. os pais; e
- III. o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido.

§ 1º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e das demais deve ser comprovada.

§ 2º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 3º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantém união estável com o segurado ou segurada.

§ 4º Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou terem um filho em comum, enquanto não se separarem.

§ 5º - Ao dependente inválido não terá limite de idade para o direito ao benefício.

Art. 9º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I do Art. 8º, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

Parágrafo Primeiro - O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação de termo de tutela.

Parágrafo Segundo - Entende-se que tem condições para o próprio sustento e educação aquele que perceber o valor de um salário mínimo vigente no país.

Rua Major Joaquim Alexandre, 140 - Centro - Itapajé-CE - CEP: 62600-000 - Fone: (85) 3346-1100
e-mail: prefeitura@itapaje.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ
CNPJ: 07.683.956/0001-84



**SEÇÃO III
DAS INSCRIÇÕES**

Art. 10. A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.

Art. 11. Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-la se ele falecer sem tê-la efetivado.

§ 1º A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição por inspeção médica e ou ato judicial.

§ 2º As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.

§ 3º A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

**CAPÍTULO III
DO CUSTEIO**

Art. 12. A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ – CAPESI, fará a gestão de acordo com o Art. 71 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, para garantir o plano de benefício observados os critérios estabelecidos nesta lei.

Art. 13. São fontes do plano de custeio da CAPESI as seguintes receitas:

- I - contribuição previdenciária do Município;
- II - contribuição previdenciária dos segurados ativos;
- III - contribuição previdenciária dos segurados aposentados e dos pensionistas;
- IV - doações, subvenções e legados;
- V - receitas decorrentes de aplicações financeiras e receitas patrimoniais;
- VI - valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 8º do Art. 201 da Constituição Federal; e
- VII - demais dotações previstas no orçamento municipal.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ
CNPJ: 07.683.956/0001-84



§ 1º Constituem também fonte do plano de custeio da **CAPESI** as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, II e III incidentes sobre o abono anual, salário-maternidade, auxílio-doença, auxílio-reclusão e os valores pagos ao segurado pelo seu artigo 9º, inciso III, do Município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

§ 2º As receitas de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários da **CAPESI** e da taxa de administração destinada à manutenção do Regime.

§ 3º O valor anual da taxa de administração mencionada no parágrafo anterior será de 2% (dois por cento) do valor total da remuneração subsídios, proventos e pensões pagos aos segurados e beneficiários da **CAPESI** no exercício financeiro anterior.

§ 4º Os recursos da **CAPESI** serão depositados em conta distinta da do Município Municipal.

§ 5º As aplicações financeiras dos recursos mencionados neste artigo atenderão as resoluções do Conselho Monetário Nacional, sendo vedada a aplicação em títulos públicos, exceto os títulos públicos federais.

Art. 14. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I, II e III do Art. 13 serão de 11% (onze por cento) e 11% (onze por cento), respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição, exceto a dos inativos.

§ 1º Entende-se como remuneração de contribuição o valor constituído pelo subsídio ou vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual ou outras vantagens, excluídas:

- I - as diárias para viagens;
- II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;
- III - a indenização de transporte;
- IV - o salário-família;
- V - o auxílio-alimentação;
- VI - o auxílio-creche;
- VII - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;
- VIII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ
CNPJ: 07.683.956/0001-84



de confiança;

IX - outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

§ 2º O segurado ativo poderá optar pela inclusão na remuneração da contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento nos Art. 31, 32, 33, 34 e 54, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 5º do Art. 60.

§ 3º O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.

§ 4º Para o segurado em regime de acumulação remunerada de cargos considerandos-se, para fins da CAPESI, o somatório da remuneração de contribuição referente a cada cargo.

→ § 5º A responsabilidade pelo desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos incisos I e II do Art. 13 será do gestor do órgão ou entidade que efetuar o pagamento da remuneração, subsídio ou benefício e ocorrerá em até o 10º (décimo) dia subsequente ao do encerramento do mês do fato gerador, prorrogando-se o vencimento para o dia 31 subsequente quando não houver expediente bancário no dia dez.

§ 6º O Município é o responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras da CAPESI, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

§ 7º A falta de recolhimento destas contribuições previstas nos incisos I e II do Art. 13 importa em apropriação indébita nos termos do Art. 168-A do Código Penal Brasileiro a ser imputada aos responsáveis que lhe deram causa assim como o valor das multas por atraso.

Art. 15. O plano de custeio da CAPESI será revisto anualmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo único. O Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA será encaminhado ao Ministério da Previdência Social até 31 de julho de cada exercício.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ
CNPJ: 07.683.956/0001-84



Art. 16. No caso de cessão de servidores do município para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados ou de outro Município, com ônus para o cessionário, inclusive para o exercício de mandato eletivo, será de responsabilidade do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício o recolhimento e repasse das contribuições devidas pelo Município de Itapajé, a **CAPESI**, conforme inciso I do Art. 13.

§ 1º O desconto e repasse da contribuição devida pelo servidor a **CAPESI**, prevista no inciso II do Art. 13, será de responsabilidade:

- I. do Município de Itapajé, no caso de o pagamento da remuneração ou subsídio do servidor continuar a ser feito na origem; ou
- II. do órgão cessionário, na hipótese de a remuneração do servidor ocorrer à conta desse, além da contribuição prevista no caput.

§ 2º No termo ou ato de cessão do servidor com ônus para o órgão cessionário, será prevista a responsabilidade desse pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias a **CAPESI**, conforme valores informados mensalmente pelo Município.

Art. 17. O servidor afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo Município somente contará o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento, para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento mensal das contribuições de que trata o inciso II do Art. 13.

Parágrafo Único - A contribuição a que se refere o caput será recolhida diretamente pelo servidor, inclusive a parte patronal, observado o disposto nos Art. 18 e 19.

Art. 18. Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, de que trata o Art. 4º, o cálculo da contribuição será feito de acordo com a remuneração ou subsídio do cargo de que o servidor é titular conforme previsto no Art. 14.

§ 1º Nos casos de que trata o caput, as contribuições previdenciárias deverão ser recolhidas no mesmo prazo, até o dia 10 do mês seguinte àquele a que as contribuições se referirem, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário no dia dez.

§ 2º Na hipótese de alteração na remuneração de contribuição, a complementação da



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ
CNPJ: 07.683.956/0001-84



recolhimento de que trata o caput deste artigo ocorrerá no mês subsequente.

Art. 19. A contribuição previdenciária recolhida ou repassada em atraso será sujeita aos juros e multas aplicáveis aos tributos municipais ou a legislação própria.

Art. 20. Salvo na hipótese de recolhimento indevido, não haverá restituição de contribuições pagas para a CAPESI.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CAPESI

Art. 21. A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ - CAPESI será administrada por:

- I. Conselho Municipal de Previdência - CMP
- II. Diretoria Executiva

SEÇÃO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP

Art. 22. Fica instituído o Conselho Municipal de Previdência - CMP, órgão superior de deliberação colegiada, composto pelos seguintes membros, nomeados pelo prefeito e pelos servidores, com mandato de dois anos, admitida uma única recondução:

- I. Um representante do Poder Executivo;
- II. um representante do Poder Legislativo;
- III. dois representantes dos servidores ativos; e
- IV. dois representante dos inativos e pensionistas.
- V. Um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

§ 1º Cada membro terá um suplente com igual período de mandato do titular, também admitida uma recondução.

§ 2º Os membros do CMP e respectivos suplentes serão escolhidos da seguinte forma:

- I. Presidente, que terá o voto de qualidade, será escolhido e em eleição aberta entre os membros do Conselho Municipal de Previdência - CMP;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ
CNPJ: 07.683.956/0001-84



- II. Os representantes do Executivo e do Legislativo serão indicados pelos respectivos poderes;
- III. Os representantes dos servidores, dos inativos e pensionistas, civis e militares, serão indicados pelos servidores mediante acompanhamento dos sindicatos ou das entidades correspondentes.

§ 3º Os membros do CMP não serão destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO DO CMP

Art. 23. O CMP reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e extraordinariamente quando convocado por, pelo menos, três de seus membros, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Das reuniões do CMP, serão lavradas atas em livro próprio.

Art. 24. As decisões do CMP serão tomadas por maioria, exigida o quórum de quatro membros.

Art. 25. Incumbirá à Secretaria de Administração e Finanças, proporcionar ao CMP os meios necessários ao exercício de suas competências.

Art. 26. Compete ao CMP:

- I - estabelecer e normatizar as diretrizes gerais da CAPESI;
- II - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da CAPESI;
- III - organizar e definir a estrutura administrativa, financeira e técnica da CAPESI;
- IV - conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos da CAPESI;
- V - examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;
- VI - autorizar a contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis e estudos atuariais ou financeiros;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ
CNPJ: 07.683.956/0001-84



VII - autorizar a alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio da **CAPESI** observada a legislação pertinente;

VIII - aprovar a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes pela **CAPESI**;

IX - deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;

X - adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades da **CAPESI**;

XI - acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente a **CAPESI**;

XII - manifestar-se sobre a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;

XIII - solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;

XIV - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas a **CAPESI**, nas matérias de sua competência;

XV - garantir o pleno acesso dos segurados às informações relativas a gestão a **CAPESI**;

XVI - manifestar-se em projetos de lei de acordos de composição de débitos previdenciários do Município com a **CAPESI**;

XVII - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis a **CAPESI**;

XVIII - Acionar as autoridades competentes nos casos de irregularidades, inclusive apropriação indébita;

XIX - Encaminhar ao Executivo Municipal lista sextupla para que seja nomeado pelo Prefeito Municipal entre os indicados os membros da Diretoria Executiva;

XX - Elaborar e alterar quando necessário o seu Regimento Interno

SEÇÃO III
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 27 - A Diretoria Executiva órgão de gestão, será composta por dois membros indicados em lista sextupla pelo Conselho Municipal de Previdência - CMP e nomeados pelo Prefeito Municipal com mandato de dois anos, admitidos uma única recondução.

Diretor Executivo;

Tesoureiro.

Art. 28. Compete a Diretoria Executiva, toda a gestão, operacional, econômica e financeira dos recursos da **CAPESI**, como:

- I - Assinar cheques e ordens de pagamento;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ
CNPJ: 07.683.956/0001-84



- II. Efetuar pagamento de benefícios;
- III. Analisar os processos de benefícios;
- IV. Encaminhar os processos de aposentadoria e pensão para julgamento do TCM;
- V. Prestar contas ao CMP e ao Tribunal de Contas do Município;
- VI. Gerir os recursos financeiros dentro das conformidades legais;
- VII. Apresentar periodicamente os demonstrativos exigidos, à previdência Social;
- VIII. Manter o CMP informado através de relatórios de todos os atos praticados pela gestão mensalmente;

§ 1º - Caberá ao Diretor Executivo uma remuneração equivalente a 60% (sessenta por cento) da representação que percebe um Secretário Municipal.

§ 2º - Caberá ao Tesoureiro uma remuneração equivalente a 40% (quarenta por cento) da representação que percebe um Secretário Municipal.

§ 3º - A remuneração de que trata os parágrafos 1º e 2º deste artigo, serão suportadas pela Secretaria de Administração, sem prejuízo dos vencimentos ora recebidos como funcionário público efetivo em forma de função gratificada.

Art. 29 - Somente poderá ocupar o cargo na diretoria executiva o servidor público efetivo do Município de Itapajé.

CAPÍTULO V DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Art. 30. A **CAPESE** compreende os seguintes benefícios:

- I - Quanto ao segurado:
 - a) aposentadoria por invalidez;
 - b) aposentadoria compulsória;
 - c) aposentadoria por idade e tempo de contribuição;
 - d) aposentadoria por idade;
 - e) auxílio-doença;
 - f) salário-maternidade; e
 - g) salário-família.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ
CNPJ: 07.683.956/0001-84



II - Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte; e
- b) auxílio-reclusão.

SEÇÃO I
DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Art. 31. A aposentadoria por invalidez será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz de readaptação para o exercício de seu cargo e será-lhe paga a partir da data do laudo médico-pericial que declarar a incapacidade e enquanto permanecer nessa condição.

§ 1º Os proventos da aposentadoria por invalidez serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, hipóteses em que os proventos serão integrais, observada, quanto ao seu cálculo, o disposto no Art. 60.

§ 2º A aposentadoria por invalidez será precedida de auxílio-doença.

§ 3º A aposentadoria por invalidez terá proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável.

§ 4º Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 5º Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

CNPJ: 07.683.956/0001-84



- a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
- b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
- c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
- d) ato de pessoa privada do uso da razão; e
- e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

III - a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo;

IV - o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:

- a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
- b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
- c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; e
- d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

§ 6º Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 7º Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o parágrafo segundo, as seguintes:

- a) Tuberculose ativa;
- b) hanseníose; alienação mental;
- c) neoplasia maligna;
- d) cegueira;
- e) paralisia irreversível e incapacitante;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ
CNPJ: 07.683.956/0001-84



§ 2º Findo o prazo do benefício, o segurado será submetido a nova inspeção médica que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

§ 3º Nos primeiros quinze dias consecutivos de afastamento do segurado por motivo de doença, é responsabilidade do Município o pagamento da sua remuneração.

§ 4º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro dos sessenta dias seguintes à cessação do benefício anterior, este será prorrogado, ficando o Município responsável pelo pagamento relativo aos primeiros quinze dias.

§ 5º O Município nomeará médicos de seus quadros para exercer a função de perito médico para apreciação e concessão do benefício.

Art. 37. O segurado em gozo de auxílio-doença, insusceptível de recuperação para exercício do seu cargo ou de readaptação deverá ser aposentado por invalidez.

SEÇÃO VI
DO SALÁRIO-MATERNIDADE

Art. 38. Será devido salário-maternidade à segurada gestante, 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início entre 28 dias antes do parto e a data de ocorrência deste.

§ 1º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 2º O salário-maternidade consistirá numa renda mensal igual à última remuneração da segurada.

§ 3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º O salário-maternidade não poderá ser acumulado com benefício por incapacidade.

Art. 39. À segurada que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, é devido salário-maternidade pelos seguintes períodos:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ
CNPJ: 07.683.956/0001-84



limite; ou

II - totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, até o valor de Oito salários mínimos, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a esta soma, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.

§ 1º Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

- I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e
- II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 2º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 3º Os valores referidos neste artigo serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

Art. 46. A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

- I - do dia do óbito;
- II - da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência; ou
- III - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

Art. 47. A pensão será rateada entre todos os dependentes em partes iguais e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 1º O cônjuge ausente não exclui do direito a pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício mediante prova de dependência econômica.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 48. O pensionista de que trata o § 1º do Art. 45 deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao gestor da CAPEST

Rua Major Joaquim Alexandre, 140 - Centro - Itapajé-CE - CEP: 62600-000 - Fone: (85) 3346-1169
e-mail: prefeitura@itapaje.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ
CNPJ: 07.683.956/0001-84



o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

Art. 49. A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observado o disposto no Art. 48.

Art. 50. Será admitido o recebimento, pelo dependente, de até duas pensões no âmbito da CAPESI, exceto a pensão deixada por cônjuge, companheiro ou companheira que só será permitida a percepção de uma, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa.

Art. 51. A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência econômica.

Parágrafo único. A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.

SEÇÃO IX
DO AUXÍLIO-RECLUSÃO

Art. 52. O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal, concedida aos dependentes do servidor segurado recolhido à prisão que tenha remuneração igual ou inferior a R\$ 623,44 (seiscentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos), que não perceber remuneração dos cofres públicos e corresponderá à última remuneração do segurado no cargo efetivo.

§ 1º O valor limite referido no caput será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

§ 2º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 3º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber dos cofres públicos.

§ 4º Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ
CNPJ: 07.683.956/0001-84



§ 5º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento do subsídio ou da remuneração do segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 6º Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído a CAPES1 pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 7º Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 8º Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

CAPÍTULO VI
DO ABONO ANUAL

Art. 53. O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, auxílio-reclusão, salário-maternidade ou auxílio-doença pagos pelo CAPES1.

Parágrafo único. O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo CAPES1, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quando o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.



CAPÍTULO VII
DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

Art. 54. Ao segurado da **CAPESE** que tiver ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo público efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até 16 de dezembro de 1998, será facultada sua aposentação com proventos calculados de acordo com o Art. 60 quando o servidor cumprir, no momento:

- I - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e três anos, se mulher;
- II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;
- III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, a soma de:
 - a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e
 - b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea a deste inciso.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo Art. 33 e § 1º, na seguinte proporção:

- I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;
- II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º O segurado professor que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério na União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ
CNPJ: 07.683.956/0001-84



Art. 55. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas no Art. 33, ou pelas regras estabelecidas pelo Art. 54, o segurado da **CAPESE** que tiver ingressado no serviço público na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 1º do Art. 33, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

- I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;
- II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
- III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
- IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observado o disposto no Art. 37, XI, da Constituição Federal, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 56. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo Art. 33 ou pelas regras estabelecidas pelos Arts. 54 e 55 desta Lei, o servidor, que tenha ingressado no serviço público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, até 16 de dezembro de 1996, poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

- I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
- II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;
- III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites de idade do Art. 33, II, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ
CNPJ: 07.683.956/0001-84



neste artigo o disposto no Art. 58, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

Art. 57. É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, à qualquer tempo, aos segurados e seus dependentes que, até 31 de dezembro de 2003, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente, observado o disposto no inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos segurados referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até 31 de dezembro de 2003, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições nela estabelecidas para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 58. Observado o disposto no Art. 37, XI, da Constituição Federal, a concessão de aposentadoria dos segurados da **CAPESE**, em fruição em 31 de dezembro de 2003, terá seus proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo Art. 57 serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, na forma da lei inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

CAPÍTULO VIII
DO ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 59. O segurado ativo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas nos Art. 33 e 54 e que opte por permanecer em atividade terá direito ao abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no Art. 32.

§ 1º O abono previsto no caput será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigente, como previsto no Art. 57, desde que



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ
CNPJ: 07.683.956/0001-84



conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos, se homem.

§ 2º O valor do abono de permanência será equivalente ao valor do benefício efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.

§ 3º O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do titular, que o será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no artigo e § 1º, mediante opção pela permanência em atividade.

CAPÍTULO IX
DAS REGRAS DE CÁLCULO DOS PROVENTOS E REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS

Art. 60. No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos Art. 31, 32, 33, 34 e 54 será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações ou subsídios, utilizados como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações ou subsídios considerados no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RPPS.

§ 2º Nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para regime próprio, a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.

§ 3º Na ausência de contribuição do servidor não titular de cargo efetivo vinculado a regime próprio até dezembro de 1998, será considerada a sua remuneração no cargo ocupado no período correspondente.

§ 4º Os valores das remunerações a serem utilizados no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público.

§ 5º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria atualizadas na forma do § 1º, não poderão ser:

Rua Major Joaquim Alexandre, 140 - Centro - Itapajé-CE - CEP: 62600-000 - Fone: (85) 3346-1169
e-mail: prefeitura@itapaje.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ
CNPJ: 07.683.956/0001-84



I - inferiores ao valor do salário-mínimo;

II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS.

§ 6º As maiores remunerações de que trata o *caput* serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no § 5º.

§ 7º Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por ausência de vinculação a regime previdenciário, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.

§ 8º Os proventos, calculados de acordo com o *caput*, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, observado o disposto no Art. 62.

§ 9º Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes desse cargo estabelecidas em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

§ 10 Para o cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais, conforme inciso III do Art. 33, não se aplicando a redução de que trata o § 1º do mesmo artigo.

§ 11 A fração de que trata o *caput* será aplicada sobre o valor dos proventos calculados conforme este artigo, observando-se previamente a aplicação do limite de que trata o § 8º.

§ 12 Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

Art. 61. Os benefícios de aposentadoria e pensão, de que tratam os Art. 31, 32, 33, 34, 45 e 54 serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios aos servidores ativos do município.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ
CNPJ: 07.683.956/0001-84



CAPÍTULO X **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS**

Art. 62. É vedada a inclusão nos benefícios, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou do abono de permanência de que trata o Art. 59.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou de cargo em comissão integral, a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados conforme Art. 60, respeitado, em qualquer hipótese, como limite, a remuneração do servidor no cargo efetivo.

Art. 63. Ressalvado o disposto nos Art. 31 e 32, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Art. 64. A vedação prevista no § 10 do Art. 37, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até 16 de dezembro de 1998, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o Art. 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Art. 65. Para fins de concessão de aposentadoria pela CAPESI, o tempo de contribuição é fictício.

Art. 66. Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao RGPS.

Art. 67. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumulados na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta da CAPESI.

Art. 68. Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagos, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pela CAPESI, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma da Lei Ordinária.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ
CNPJ: 07.683.956/0001-84



Art. 69. O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido, independentemente da sua idade, deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se, a cada ano, a exame médico a cargo do órgão competente.

Art. 70. Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.

§ 1º O disposto no *caput* não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:

- I - ausência, na forma da lei civil;
- II - moléstia contagiosa; ou
- III - impossibilidade de locomoção.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda de seis meses, renováveis.

§ 3º O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da lei.

Art. 71. Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes

- I - a contribuição prevista no inciso II e III do Art. 13;
- II - o valor devido pelo beneficiário ao Município;
- III - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pela CAPESI;
- IV - o imposto de renda retido na fonte;
- V - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e
- VI - as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.

Art. 72. Salvo em caso de divisão entre aqueles que a ele fizerem jus e nas hipóteses dos Art. 40 e 59, nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior a um salário-mínimo.

Art. 73. Independe de carência a concessão de benefícios previdenciários pela CAPESI, ressalvadas as aposentadorias previstas nos Art. 33, 34, 54, 55 e 56 que observarão os prazos.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ
CNPJ: 07.683.956/0001-84



mínimos previstos naqueles artigos.

Parágrafo Único. Para efeito do cumprimento dos requisitos de concessão das aposentadorias mencionadas no *caput*, o tempo de efetivo exercício no cargo em que se dar a aposentadoria deverá ser cumprido no cargo efetivo em que o servidor estiver em exercício na data imediatamente anterior à da concessão do benefício.

Art. 74. Concedida a aposentadoria ou a pensão, será o ato publicado e encaminhado à apreciação do Tribunal de Contas.

Parágrafo Único. Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas às medidas jurídicas pertinentes.

Art. 75. É vedada a celebração de convênio, consórcio ou outro forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei com a União, Estado, Distrito Federal ou outro Município.

CAPÍTULO XI
DOS REGISTROS FINANCEIRO E CONTÁBIL

Art. 76. A CAPESI observará as normas de contabilidade expedidas pelo órgão competente da União.

Parágrafo Único. A escrituração contábil da CAPESI será distinta da mantida pela própria CAPESI.

Art. 77. A CAPESI encaminhará ao Ministério da Previdência Social, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, acumulada do exercício em curso:

- I - Demonstrativo Previdenciário da CAPESI;
- II - Comprovante mensal do repasse ao CAPESI das contribuições a seu cargo e dos valores retidos dos segurados, correspondentes às alíquotas fixadas nos Art. 14;
- III - Demonstrativo Financeiro relativo às aplicações do CAPESI.

Art. 78. Será mantido registro individualizado dos segurados do regime geral, que conterá as seguintes informações:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ
CNPJ: 07.683.956/0001-84



- I - nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;
- II - matrícula e outros dados funcionais;
- III - remuneração de contribuição, mês a mês;
- IV - valores mensais e acumulados da contribuição; e
- V - valores mensais e acumulados da contribuição do ente federativo.

§ 1º Ao segurado serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado, mediante extrato anual, relativas ao exercício financeiro anterior.

§ 2º Os valores constantes do registro cadastral individualizado serão consolidados para fins contábeis.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 79. O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharam mensalmente a **CAPESI** relação nominal dos segurados e seus dependentes, valores de subsídios, remunerações e contribuições respectivas.

Art. 80. O Município poderá, por lei específica de iniciativa do respectivo Poder Executivo instituir regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no Art. 202 da Constituição Federal, no que couber, por intermédio de entidade fechada de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerá aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.

§ 1º Somente após a aprovação da lei de que trata o caput, o município poderá fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a serem concedidas pela **CAPESI**, o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o Art. 201 da Constituição Federal.

§ 2º Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto neste artigo poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.

Art. 81. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos Art. 14, noventa dias após sua publicação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ
CNPJ: 07.683.956/0001-84



Art. 82. As contribuições de que trata os Art. 7º da Lei Municipal nº. 1.212, de 26 de Março de 1993, ficam mantidas até o início do recolhimento das contribuições a que se refere o Art. 2º desta Lei.

Art. 83. Ficam revogadas as Leis 1.212, de 26 de Março de 1993, 1.255, de 17 de Junho de 1994, 1.338, de 20 de Junho de 1997 e 1.480, de 28 de Junho de 2002.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ, aos 29 dias do mês de Novembro do ano de 2006.

Kelsey Forte da Silva Gomes
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 1.672/2008

Dispõe sobre alteração dos artigos 14, 40 e 41 da Lei nº 1615/2006, que consolida e reestrutura a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Itapajé-CE, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapajé, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapajé, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 14º da Lei 1615/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14º - As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do artigo 13 serão de 13% e 11% , respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

§ 1º - Entende-se como remuneração de contribuição, o valor constituído pelo subsídio ou o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em Lei, dos adicionais de caráter individual ou outras vantagens, excluídas:

- I - as diárias para viagens;
- II - a ajuda de custo em razão da mudança da sede;
- III - a indenização de transporte;
- IV - o salário-família;
- V - o auxílio-alimentação;
- VI - o auxílio-creche;
- VII - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;
- VIII - o abono de permanência de que trata o art. 54, desta lei;
- IX - outras parcelas, cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

§ 2º - O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.

§ 3º - Para o segurado em regime de acumulação remunerada de cargos considerar-se-á, para fins da CAPESI, o somatório da remuneração de contribuição a cada cargo.

§ 4º - A responsabilidade pelo desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos incisos I e II do art. 13º será do dirigente máximo do órgão ou entidade que efetuar o pagamento da remuneração, subsídio ou benefício e ocorrerá em até o 10º (dez) dia subsequente ao do encerramento do mês do fato gerador, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário no dia dez.

§ 5º - o Município é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras da CAPESI, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

§ 6º - As alíquotas mencionadas no Caput são as necessárias para a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial, de acordo com o Art. 40 da Constituição Federal. Mensurada a partir da avaliação atuarial realizada no exercício de 2007.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

CNPJ: 07.683.936/0001-84



§ 7º - A falta de recolhimento dessas contribuições previstas nos incisos I e II do Art. 13, importa em apropriação indébita nos termos do Art. 168-A do Código Penal Brasileiro a ser imputada nos responsáveis que lhe dera causa assim como o valor das multas por atraso.

Art. 2º - O Art. 40º e 41º da Lei 1615 / 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40º - Será devido o salário-família, mensalmente, ao segurado ativo que receba remuneração igual ou inferior a R\$ 676,27 (Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Sete Centavos), na proporção do número de filhos ou equiparados no termos dos art. 8º e 9º de até quatorze anos ou inválidos observando o disposto no Art. 41º.

§ 1º - O valor limite referido no caput será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

§ 2º - Os demais parágrafos permanecem inalterados.

Art. 41º - O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição serão equivalentes aos valores vigentes no RGPS.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2008.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapajé
Em, 14 de Maio de 2008.


Kelsey Forte da Silva Gomes
PREFEITO MUNICIPAL.